



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2017
MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PROCESSO N.º:	75370/2017
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ:	01.614.521/0001-00
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	VALDENIR JOSE DOS SANTOS
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	NOVA UBIRATA
NÚMERO OS:	5477/2018
EQUIPE TÉCNICA:	MARIA DAS DORES SILVA MODESTO



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. GESTORES.....	5
3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA.....	6
4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO.....	6
4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município).....	7
4.1.1. Plano Plurianual - PPA.....	7
4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.....	8
4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA.....	8
4.1.3.1. Alterações Orçamentárias.....	9
4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo.....	12
4.1.4.1. Execução Orçamentária.....	12
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS.....	15
5.1. Responsabilidade Técnica.....	15
5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64).....	15
5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER).....	16
5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED).....	16
5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)....	16
5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64).....	17
5.3.1. Restos a pagar.....	18
5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar.....	18
5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar.....	18
5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros).....	19
5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64).....	19
5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS.....	19
5.4.2. Dívida Pública.....	20
5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE.....	20
5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC).....	21
5.4.2.3. Quociente de Dispendios da Dívida Pública (QDDP).....	21
5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA.....	21
5.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA.....	23
5.6.1. Despesa Total.....	23
5.6.2. Educação.....	24
5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais.....	24
5.6.2.1.1. Ensino.....	24
5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.....	25
5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação.....	25
5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal.....	26
5.6.3. Saúde.....	27
5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais.....	27
5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde.....	28
5.6.3.2.1. Indicadores da saúde.....	28



5.6.4. Pessoal.....	30
5.6.4.1. Regime Previdenciário.....	30
5.6.4.2. Limites Legais.....	30
5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	32
5.8. TRANSPARÊNCIA.....	33
5.8.1. Audiências públicas.....	34
5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais.....	34
5.8.3. Conselhos.....	34
5.8.4. Conselhos Tutelares.....	35
5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo.....	35
6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL.....	36
7. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO.....	36
8. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO.....	38
9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES.....	39
10. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO.....	40
Anexo 1 - ORÇAMENTO.....	41
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período Por Unidade Orçamentária.....	41
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior X Créditos Adicionais Financiado por Superávit Financeiro.....	46
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação.....	48
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por destinação de Recursos)...	51
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das Dotações Orçamentárias.....	54
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas - Fontes de Financiamento.....	55
Anexo 2 - DESPESA.....	57
Quadro 2.1 - Despesas por Categoria Econômica.....	57
Quadro 2.2 - Despesa por Função de Governo.....	58
Anexo 3 - RECEITA.....	60
Quadro 3.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita.....	60
Quadro 3.2 - Receita Corrente Líquida (RCL).....	60
Quadro 3.3 - Deduções para RCL.....	61
Anexo 4 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS.....	62
Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias).....	62
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado.....	62
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra.....	63
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS.....	64
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR.....	68
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados.....	68
Quadro 5.2 - Indicador de Disponibilidade Financeira do Município por Fonte.....	69
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA.....	72
Quadro 6.2 - Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS.....	73
Quadro 6.3 - Dívida Pública Contratada no Exercício.....	73
Quadro 6.4 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS.....	73
Quadro 6.5 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS.....	73
Anexo 7 - ENSINO.....	76
Quadro 7.1 - Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF).....	76



Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino.....	76
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF).....	77
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	77
Quadro 7.5 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB.....	78
Anexo 8 - SAÚDE.....	79
Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde.....	79
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar da Saúde.....	79
Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.....	80
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de Saúde.....	81
Anexo 9 - PESSOAL.....	82
Quadro 9.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF).....	82
Quadro 9.2 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF).....	83
Quadro 9.3 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016.....	83
Quadro 9.4 - Apuração do cumprimento do limite legal - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016.....	83
Quadro 9.5 - Gastos com Pessoal Detalhado.....	85
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL.....	88
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF).....	88
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF).....	88
APÊNDICE - A - DEMONSTRATIVOS DOS CRÉDITOS ABERTOS SEM FONTE DE RECURSOS.....	90
APÊNDICE - B - Despesas liquidadas que não se enquadram na educação.....	93
APÊNDICE - C - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2016.....	95
APÊNDICE - D - LEVANTAMENTO DOS GASTOS DE PESSOAL NA DOTAÇÃO 33.90.39.....	103



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos arts. 29, inciso I e 149, inciso V da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria com o resultado do exame das contas anuais do Município de NOVA UBIRATA, exercício financeiro de 2017 com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Este relatório foi elaborado no período de 11/06 a 29/06 na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 5477/2018, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Características do Município:

Data de Criação do Município	19/12/1995
Área Geográfica	12706,743
Distância Rodoviária do Município à Capital	474,3 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2017	11.352

Site: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>

Parecer Prévio pelo TCE-MT de 2013 a 2016

Exercício 2013	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2014	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2015	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2016	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO

Sistema Control-P

IGFM – Índice de Gestão Fiscal dos Municípios – 2013 a 2017

Trata-se de uma ferramenta que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiados pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

Mediante a análise da evolução do IGFM - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS nos últimos cinco anos é possível compreender qual é o atual cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

O indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente



líquida.

4. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGFM Resultado Orçamentário do RPPS: avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,8 pontos.

b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,6 e 0,8 pontos.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,4 e 0,6 pontos.

d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,4 pontos.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGFM do município de NOVA UBIRATA em 12/06/2018.

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2013	0,67	0,49	0,58	0,22	0,01	0,50	0,44	94
2014	0,80	0,51	1,00	0,24	0,18	0,38	0,57	62
2015	0,56	0,61	1,00	0,48	0,66	0,35	0,63	48
2016	0,68	0,68	1,00	0,46	0,83	0,38	0,68	35
2017	0,59	0,32	1,00	0,46	1,00	0,45	0,62	35

Site TCE (Índice IGFM TCE-MT) RN TCE/MT 29/2014

Da análise do quadro acima, pode-se constatar que o IGFM Geral em 2017 foi de 0,62, classificando o Município de Nova Ubiratã na 35ª posição, dentre os 141 município com melhor gestão fiscal.

Verifica-se que no período de 2013 a 2017 o município de Nova Ubiratã melhorou sua posição entre os municípios matogrossenses, saindo da 94ª posição para a 35ª posição.

O IGFM Geral - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios obtido pelo município foi de 0,62, que classificou Nova Ubirata no conceito B de gestão (Boa Gestão - resultados compreendidos entre 0,6 a 0,8). Todavia, o resultado obtido em 2017 encontra-se no limite mínimo da classificação do conceito B, podendo passar para o Conceito C (Gestão em Dificuldade), caso os índices e indicadores não permaneçam em níveis considerados ideais para a gestão.

2. GESTORES

As contas do município no exercício de 2017 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

Prefeito Municipal:



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

NOME	CARGO	PERÍODO
VALDENIR JOSE DOS SANTOS	GESTOR	01/01/2017 a 31/12/2017

Control-p

Presidente da Câmara:

NOME:	PERÍODO:
HEDER SAIS MACHADO	01/01/2017 a 31/12/2017

Control-P

3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

a) PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

- Prefeitura Municipal de NOVA UBIRATA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Administração Indireta
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATA

b) PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de NOVA UBIRATA

4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

Este tópico trata da análise das ações de governo contempladas nas peças de planejamento do município para o exercício de 2017.



4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

As peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Nesse sentido, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

4.1.1. Plano Plurianual - PPA

O PPA foi instituído pela Constituição Federal de 1988 que dispõe em seu art. 165, I, § 1º:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

(...)

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA é um planejamento estratégico de médio prazo (4 anos), no qual estão inseridos os programas que o governo pretende realizar, ordenando as respectivas ações para que se atinja os objetivos e metas estabelecidos nos quatro anos de mandato.

O PPA do Município de NOVA UBRATA para o quadriênio 2014 a 2017, foi instituído pela Lei nº 630, de 30/10/2013, e não foi protocolada no TCE-MT, portanto em desconformidade com o estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que estabelece o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada.

Posteriormente, o PPA foi alterado pelas seguintes leis:



- Lei nº 682, de 15/04/2015 - autorizou abertura de dotações não consignadas no orçamento vigente e alterações e adequações necessárias na Lei nº 630/2013 (PPA) e Lei nº 650/2014 (LDO), no total de R\$ 2.230.000,00. Os créditos especiais abertos tiveram como fonte excesso de arrecadação, na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos (06.003.26.782.0025.2079.4490.5100 - Equipamentos Material Permanente.

- Lei nº 689, de 26/05/2015 - autorizou abertura de dotações não consignadas no orçamento vigente e alterações e adequações necessárias na Lei nº 630/2013 (PPA) e Lei nº 650/2014 (LDO), no total de R\$ 1.000.000,00. Os créditos especiais abertos tiveram como fonte excesso de arrecadação, na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos (06.003.26.782.0025.2080.4490.5200 - Equipamentos Material Permanente.

Fonte: Sistema Aplic - Informes Mensais - Leis e Decretos

Do exame realizado nas leis que o alteraram verificou-se o que segue:

1) As alterações realizadas no PPA estão de acordo com as normas que dispõe sobre a matéria. De acordo com os dados do Sistema Aplic, em 2017, o PPA não foi alterado.

4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Inovação estabelecida na Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO é o instrumento estabelecido na Constituição Federal para fazer a ligação entre o PPA e a LOA, tendo como objetivo primeiro o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, o atingimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA que foram priorizados na LDO.

A LDO do Município de NOVA UBIRATA, para o exercício de 2017, foi instituída pela Lei nº 730, de 06/06/2016, foi protocolada sob o nº 39667/2017 no TCE-MT em 10/01/2017, de acordo, portanto, com o art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada.

1) A LDO dispõe sobre as matérias definidas na legislação (art. 165, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da LRF).

4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente,



detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A elaboração da LOA será orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

A LOA do Município de NOVA UBIRATA para o exercício de 2017 foi publicada no dia 01/12/2016, conforme Lei nº 743, de 30/11/2016, e foi protocolada sob o nº 39950/2017 no TCE-MT em 10/01/2017, de acordo, portanto, com o art. 166, I, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

A referida peça de planejamento estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 52.427.000,00. Deste valor destinou-se R\$ 39.693.000,00 ao Orçamentos Fiscal e R\$ 12.734.000,00 ao Orçamento da Seguridade Social (OFSS). Não houve orçamento de investimento.

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social total de R\$ 52.427.000,00.

2) A LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende o princípio da exclusividade (art. 165, §§ 5º ao 8º, CF; art. 5º, LRF).

4.1.3.1. Alterações Orçamentárias

Durante a execução do orçamento anual podem ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou diminuem as necessidades coletivas planejadas, ocasionando a necessidade de se retificar o orçamento aprovado pela LOA. Essa necessidade de alteração do orçamento aprovado é viabilizado por meio da utilização dos chamados créditos adicionais.

Nesse sentido os créditos adicionais possibilitam que o orçamento anual seja readequado às reais necessidades da coletividade, consistindo em autorizações de despesas não previstas inicialmente ou insuficientemente dotadas na LOA.

Os Créditos Adicionais estão disciplinados pelos arts. 166, 167 e 168 da Constituição Federal, bem como nos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município de , e o correspondente orçamento final.

Créditos Adicionais do Período:

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 52.427.000,00	R\$ 12.701.493,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.250.394,26	R\$ 54.878.099,59	4,67%

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária

Créditos Adicionais – por fonte de financiamento:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
-----------------------------------	-------



RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 10.250.394,26
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 185.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 2.266.099,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 12.701.493,85

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento.

Destaca-se que a partir do exercício de 2016 a receita estimada considerada no Histórico do Orçamento é a Receita Bruta exceto Intraorçamentária.

Dessa forma, a série histórica da Lei Orçamentária, no período de 2013 a 2017, indica que a administração municipal vem aumentando a estimativa de suas receitas, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO					
	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Estimada - R\$	R\$ 26.870.000,00	R\$ 32.191.830,00	R\$ 38.000.000,00	R\$ 48.985.040,00	R\$ 56.174.456,00
Variação %	-	19,80%	18,04%	28,90%	14,67%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (exercício em análise).

Da análise das alterações orçamentárias realizadas por meio de créditos adicionais constatou-se o que segue:

- 1) Os créditos adicionais abertos foram dentro do limite autorizado LOA e Leis posteriores (art. 167, inc. VII, CF).
- 2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64).
- 3) Em 2017 não foram abertos créditos adicionais extraordinários (art. 44, L. 4.320/64).
- 4) De acordo com os dados do Sistema Aplic e Balanço Orçamentário enviado nas Contas de Governo em 2017, não foram incluídos novos projetos no Orçamento.
- 5) Os créditos adicionais - suplementares foram abertos com a indicação dos recursos (art. 167, inc. V, CF).
- 6) Em 2017 houve abertura de créditos extraordinários (art. 167, § 3º, CF; art. 41, inc. III, L. 4.320/64).
- 7) A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa (art. 167, inc. VI, CF).



8) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964)

Fonte Superávit Financeiro -

A Lei nº 746, de 27/01/2017, autorizou o Poder Executivo a proceder abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício de 2016 no total de R\$ 2.676.283,49.

Em 2017 foram abertos créditos adicionais suplementares tendo como fonte superávit financeiro do exercício anterior no montante de R\$ 2.266.099,59. Ver Quadro 1.6 anexo a este relatório.

No Quadro 1.2 anexo a este relatório está demonstrado os valores dos créditos abertos por fonte de recursos.

Na análise feita dos créditos abertos constatou-se ausência de superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes 00, 01, 17,18, 29, 30 e 42 no total de R\$ 379.370,00. Ver Apêndice A

Fonte Excesso de Arrecadação -

Por meio da Lei 753, de 22/03/2017, o Poder Executivo foi autorizado a abrir crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação, no total de R\$ 2.198.173,69 sendo:

- R\$ 2.093.173,69 no Órgão 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – oriundo do Convênio nº 1379/2016 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado das Cidades – SECID no valor de R\$ 80.000,00 e Termo de Compromisso PAC2 nº 9196/2014/FNDE – Construção da Creche Municipal – CMEI Dois Pinheiro- Jardim Primavera na sede do município no valor de R\$ 2.013.173,69;

- R\$ 105.000,00 no Órgão 14 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – oriundo do Termo de Convênio nº 1356/2016 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado das Cidades – SECID para revitalização da Praça do Ginásio de esporte Jonas Pinheiro.

Foram abertos créditos adicionais no total de R\$ 185.000,00 por meio do Decreto nº 047, de 05/05/2017 nos seguintes Órgãos:

- Órgão 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – oriundo do Convênio nº 1379/2016 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado das Cidades – SECID no valor de R\$ 80.000,00;

- Órgão 14 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – oriundo do Termo de Convênio nº 1356/2016 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado das Cidades – SECID no valor de R\$ 105.000,00.

Os créditos adicionais foram abertos por meio do Decreto nº 47/2017.

De acordo com o Quadro 1.3 anexo a este relatório, em 2017, no total arrecadado não houve o excesso de arrecadação, ocorreu um déficit de arrecadação no total de R\$ 1.375.550,42. O quadro traz informações dos valores arrecadados por fonte com os valores em excesso ou déficit.

Sobre os créditos abertos utilizando a Fonte 22 (Transferências de Convênios Educação) e Fonte 24 (Transferências de Convênios - Outros), temos a informar o seguinte: Os créditos abertos no total de R\$ 80.000,00 tiveram como fonte de recursos o excesso na Fonte 22 no total de R\$ 328.26458.

Os créditos abertos no total de R\$ 105.000,00 foram abertos a Fonte 24. Contudo, na Fonte 24 ocorreu um déficit de arrecadação no total de R\$ 857.277,88 conforme demonstrado no Quadro 1.3 deste relatório e Apêndice A.

FB03.



Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; Art. 43, da Lei nº 4.320/1964

8.1) *Abertura de Créditos adicionais por superávit financeiro sem a existência dos recursos disponíveis, no montante de R\$ 379.370,00. Abertura de Créditos adicionais por excesso de arrecadação sem a existência dos recursos disponíveis, no montante de R\$ 105.000,00 - FB03*

Dados do Sistema APlic - Quadro 1.2 e 1.3 anexos a este relatório.

Responsável 1: VALDENIR JOSE DOS SANTOS - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Abrir créditos adicionais por fontes de recursos não disponíveis.

Nexo de Causalidade do Responsável:

As aberturas de créditos adicionais por fontes de recursos não disponíveis possibilitaram a realização de despesas sem os respectivos recursos para custeá-las.

Culpabilidade do Responsável:

É razoável afirmar que era exigível conduta diversa da adotada, uma vez que ele não podia alegar desconhecimento da necessidade de controle sobre as fontes de recursos existentes para custear despesas correspondentes.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo

Demonstra-se, a seguir, o resultado da execução do orçamento sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

4.1.4.1. Execução Orçamentária

Programas de Governo – Previsão e Execução:

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0006	APOIO A ENTIDADES GOV. E NAO GOVERNAMENTAIS	R\$ 800.000,00	R\$ 239.999,20	R\$ 235.000,00	97,91%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0034	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0018	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	R\$ 2.000,00	R\$ 20,00	R\$ 0,00	0,00%
0030	ASSISTENCIA MEDICA	R\$ 747.000,00	R\$ 729.633,72	R\$ 626.335,04	85,84%
0029	ATENCAO BASICA EM SAUDE	R\$ 1.971.500,00	R\$ 2.121.694,93	R\$ 1.825.206,94	86,02%
0011	ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	R\$ 365.000,00	R\$ 392.256,89	R\$ 269.361,94	68,67%
0042	BENEFICIO PREVIDENCIARIO	R\$ 3.427.000,00	R\$ 3.427.000,00	R\$ 1.895.984,12	55,32%
0001	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0040	CAMINHO DA ESCOLA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0002	DEFESA JUDICIARIA DO MUNICIPIO	R\$ 6.000,00	R\$ 6.140,00	R\$ 954,40	15,54%
0020	EDUCACAO NA PRIMEIRA INFANCIA	R\$ 674.500,00	R\$ 823.028,10	R\$ 814.100,21	98,91%
0005	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 612.000,00	R\$ 454.251,33	R\$ 446.549,97	98,30%
0021	ESCOLARIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	R\$ 6.000,00	R\$ 60,00	R\$ 0,00	0,00%
0017	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 10.988.500,00	R\$ 11.890.520,84	R\$ 11.725.961,51	98,61%
0039	GESTAO DA CADEIA PRODUTIVA	R\$ 387.500,00	R\$ 820.175,54	R\$ 803.928,75	98,01%
0016	GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO	R\$ 2.469.000,00	R\$ 2.415.301,90	R\$ 2.182.173,71	90,34%
0008	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.754.000,00	R\$ 1.999.008,05	R\$ 1.968.391,31	98,46%
0028	GESTAO DA POLITICA DE SAUDE	R\$ 6.438.500,00	R\$ 8.110.650,65	R\$ 7.707.402,14	95,02%
0026	GESTAO DE POLITICA DA SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 3.989.000,00	R\$ 3.276.732,99	R\$ 3.085.867,55	94,17%
0033	GESTAO DE POLITICA DO MEIO AMBIENTE	R\$ 314.500,00	R\$ 419.452,80	R\$ 350.682,92	83,60%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0004	GESTAO DE POLITICA FINANCEIRA	R\$ 9.000,00	R\$ 1.110,00	R\$ 0,00	0,00%
0007	GESTAO TOTAL	R\$ 4.371.500,00	R\$ 4.742.557,46	R\$ 4.554.642,23	96,03%
0027	ILUMINACAO PUBLICA	R\$ 18.000,00	R\$ 113.621,18	R\$ 106.482,49	93,71%
0041	INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	R\$ 542.000,00	R\$ 751.777,26	R\$ 395.191,58	52,56%
0038	INCENTIVOS A EXPOSICOES AGROPECUARIAS E CULTURAIS	R\$ 197.000,00	R\$ 17.524,02	R\$ 1.902,50	10,85%
0025	INFRA-ESTRUTURA RODOVIARIA	R\$ 3.613.000,00	R\$ 3.233.937,43	R\$ 3.057.340,40	94,53%
0036	INFRA-ESTRUTURA URBANA	R\$ 1.874.000,00	R\$ 1.887.482,97	R\$ 1.708.586,70	90,52%
0035	INVESTIMENTOS EM NOVOS NEGOCIOS	R\$ 323.500,00	R\$ 440.221,72	R\$ 410.409,50	93,22%
0012	MAES DE VIDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0019	MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0015	MERENDA ESCOLAR	R\$ 812.000,00	R\$ 784.246,51	R\$ 661.723,25	84,37%
0014	MORAR BEM COM QUALIDADE	R\$ 5.000,00	R\$ 184.187,95	R\$ 184.087,95	99,94%
0037	PLANEJAR PARA MELHOR ADMINISTRAR	R\$ 2.018.000,00	R\$ 2.152.023,74	R\$ 1.943.379,50	90,30%
0010	PORTO DA INCLUSAO	R\$ 10.500,00	R\$ 133,00	R\$ 0,00	0,00%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.579.748,67	R\$ 2.465.548,23	95,57%
0023	PRODUCAO E EXPANSAO CULTURAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0022	PRODUCAO E EXPANSAO CULTURAL	R\$ 139.500,00	R\$ 95.352,00	R\$ 73.978,77	77,58%
0013	PROMOVENDO O BEM ESTAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0009	PROTECAO SOCIAL A PESSOA IDOSA	R\$ 77.500,00	R\$ 22.543,06	R\$ 19.675,20	87,27%
0031	REDES DE AGUA E ESGOTO	R\$ 717.500,00	R\$ 518.364,84	R\$ 476.809,67	91,98%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 96.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0024	SEGURANCA E EDUCACAO NO TRANSITO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0032	VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 150.000,00	R\$ 130.340,84	R\$ 78.340,84	60,10%
		R\$ 52.427.000,00	R\$ 54.878.099,59	R\$ 50.075.999,32	
		R\$ 52.427.000,00	R\$ 54.878.099,59	R\$ 50.075.999,32	91,25%

APLIC>Informes Mensais>Despesa>Despesa Orçamentária por Programa.

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município.

5.1. Responsabilidade Técnica

A contabilidade do município foi consolidada na Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade técnica de:

Nome:	Período:	CRC:
ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES	01/01/2017 a 31/12/2017	0105055/0-8

Control-P

5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil em que se comparam as receitas previstas em confronto com as realizadas, assim como as despesas fixadas e as realizadas.

Sua análise permite verificar se há compatibilidade ou não entre planejamento (valores da Lei Orçamentária) e execução, entre autorizações e realizações, em resumo, entre entradas de recursos e suas aplicações.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Orçamentário do exercício de 2017 do Município de NOVA UBIATA:

5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 50.258.106,00
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentária	R\$ 49.192.471,29
QER	B/A	0,978

Esse resultado indica que a receita arrecadada foi menor do que a prevista – déficit de arrecadação.

5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 52.797.421,36
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 48.060.041,28
QED	B/A	0,910

Esse resultado indica que a despesa realizada foi menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)



A seguir apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2013 a 2017:

	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Arrecadada	R\$ 31.712.210,64	R\$ 36.759.108,26	R\$ 43.979.267,43	R\$ 51.597.779,49	R\$ 49.245.573,67
Despesas Realizadas	R\$ 30.525.621,09	R\$ 37.368.240,98	R\$ 41.039.078,37	R\$ 47.125.931,33	R\$ 46.166.899,34
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 1.186.589,55	-R\$ 609.132,72	R\$ 2.940.189,06	R\$ 4.471.848,16	R\$ 3.078.674,33

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Aplic (exercício atual)

A partir de 2015, os valores da Receita e Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013 (Diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados), demonstrados no Anexo 4 – Análise dos Balanços Consolidados, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

Da análise dos quocientes do Balanço Orçamentário constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária

A	RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 49.245.573,67
B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 46.166.899,34
QREO	A/B	1,066

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Financeiro é demonstração obrigatória para a contabilidade pública.

Por meio deste demonstrativo contábil é possível analisar a gestão financeira do Município, pois representa um grande fluxo de caixa da administração pública. Evidencia o saldo financeiro do exercício anterior, que, acrescido das receitas arrecadadas e subtraído das despesas realizadas, resulta no saldo financeiro para o exercício seguinte.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Financeiro do exercício de 2017 do Município de NOVA UBIATA:



5.3.1. Restos a pagar

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante do Exercício. Dividem-se em processados (despesas liquidadas e não pagas) e em não processados (despesas apenas empenhadas).

5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado no Quadro 5.2 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

1) Quociente de Disponibilidade Financeira - Exceto RPPS

A	Disponibilidade Bruta_Exceto RPPS	R\$ 2.695.569,83
B	Demais Obrigações Financeiras_Exceto RPPS	R\$ 224.521,14
C	Total Restos a Pagar Processados	R\$ 623.628,44
D	Total RP não Processados	R\$ 495.556,57
QDF	$(A-B)/(C+D)$	2,207

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos (processados e não processados), há R\$ 2,207 de disponibilidade financeira.

5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) quociente de inscrição de restos a pagar

A	Total de Inscrição no Exercício	R\$ 1.092.045,29
B	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 50.075.999,32
QIRP	A/B	0,021

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,021 foram inscritos em restos



a pagar.

5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros)

Este indicador é obtido por meio da relação entre o Saldo Financeiro para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior e tem por objetivo indicar o resultado financeiro sobre o saldo em espécie. Caso o indicador seja maior que 1, houve saldo financeiro positivo. Se for menor que 1, houve saldo financeiro negativo.

Esse resultado indica que houve saldo financeiro negativo, ou seja, que os recebimentos do exercício foram maiores que os pagamentos.

1) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros

B	Saldo Financeiro do ano anterior	R\$ 3.125.055,31
A	Saldo financeiro do ano seguinte	R\$ 2.695.569,83

QRSF	A/B	0,862
------	-----	-------

Saldo que passa para o exercício seguinte menor do que o saldo do exercício anterior. Esta situação constitui-se num saldo financeiro negativo, ou seja, os recebimentos do exercício foram menores do que os pagamentos do exercício.

5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que apresenta de forma qualitativa e quantitativa a posição patrimonial e financeira da empresa em um determinado período de tempo. Este demonstrativo é estático e pode-se dizer que representa uma "fotografia" do patrimônio do Município naquele dado momento.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Patrimonial do exercício de 2017 do Município de NOVA UBIRATA:

5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

Este último, pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos



créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.5 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 2.695.569,83
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 1.343.706,15
QSF	A/B	2,006

Esse resultado indica que houve superávit financeiro.

5.4.2. Dívida Pública

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos. (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 5.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 5 (Dívida Pública).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios,



que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

O município de Nova Ubitatã não apresenta dívida pública registrada no Balanço Patrimonial e Anexo 16. Fonte: Anexo 14 e 16 enviados nas Contas de Governo por meio do Sistema Aplic.

5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

O município de Nova Ubitatã não contratou dívida consolidada. Fonte Anexo 16 enviado no Sistema Aplic.

5.4.2.3. Quociente de Dispendios da Dívida Pública (QDDP)

Os Dispendios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

Em 2017 não houve dispendio da dívida pública conforme Anexo 16 enviado nas contas de governo por meio do sistema aplic.

5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Da análise da Receita Consolidada constatou-se o que segue:

Para o exercício, a Receita Total prevista, inclusive Intraorçamentária, foi de R\$ 52.427.000,00, sendo arrecadado o montante de R\$ 51.051.449,58, conforme demonstrado no Quadro 3.1 do Anexo 3.

A série histórica das receitas orçamentárias do Município (Exceto Intraorçamentária), no período de 2013/2016 revela crescimento significativo e pequena redução em 2017 na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:



Origens das Receitas	2013	2014	2015	2016	2017
Receitas Correntes	R\$ 30.967.607,94	R\$ 36.239.731,69	R\$ 42.469.038,08	R\$ 50.193.603,39	R\$ 48.754.893,29
Receita Tributária	R\$ 4.489.725,53	R\$ 5.633.994,56	R\$ 5.372.230,73	R\$ 7.382.082,44	R\$ 6.450.597,90
Receita de Contribuição	R\$ 1.852.796,52	R\$ 873.435,43	R\$ 813.372,08	R\$ 1.160.822,26	R\$ 1.087.884,09
Receita Patrimonial	R\$ 309.623,72	R\$ 200.651,38	R\$ 301.794,83	R\$ 445.413,84	R\$ 1.528.041,17
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 389.278,13	R\$ 574.175,68	R\$ 667.833,93	R\$ 646.103,36	R\$ 762.211,12
Transferências Correntes	R\$ 27.306.630,88	R\$ 32.436.426,40	R\$ 39.948.201,20	R\$ 45.190.833,86	R\$ 44.101.739,01
Outras Receitas	R\$ 488.779,41	R\$ 1.431.131,68	R\$ 589.598,22	R\$ 1.168.293,85	R\$ 588.633,41
Dedução	-R\$ 3.869.226,25	-R\$ 4.910.083,44	R\$ 5.223.992,91	-R\$ 5.799.946,22	-R\$ 5.764.213,41
Receitas de Capital	744.602,70	R\$ 519.376,57	R\$ 374.460,35	R\$ 562.454,03	R\$ 437.578,00
Alienação de Bens	R\$ 161.700,00	R\$ 26.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 582.902,70	R\$ 493.376,57	R\$ 374.460,35	R\$ 562.454,03	R\$ 437.578,00
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos + Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das receitas	R\$ 31.712.210,64	R\$ 36.759.108,26	R\$ 42.843.498,43	R\$ 50.756.057,42	R\$ 49.192.471,29
Receita Tributária Própria	R\$ 3.865.587,93	R\$ 5.875.320,04	R\$ 5.811.281,54	R\$ 8.294.109,31	R\$ 6.747.778,01
% de Receita Tributária Própria	12,19%	15,98%	13,56%	16,34%	13,71%
% Média de RTP	14,35%				

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Sistema Aplic (exercício atual)

A receita própria em relação ao total de receitas arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 13,71%, conforme demonstrado no quadro anterior.

Segue abaixo quadro da Receita Tributária Própria.

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
Impostos	R\$ 6.394.850,00	R\$ 5.798.068,86	85,92%
IPTU	R\$ 315.000,00	R\$ 297.133,97	4,40%
IRRF	R\$ 665.000,00	R\$ 1.025.267,46	15,19%
ISSQN	R\$ 3.914.850,00	R\$ 2.336.080,34	34,62%
ITBI	R\$ 1.500.000,00	R\$ 2.139.587,09	31,70%
Taxas	R\$ 449.000,00	R\$ 388.213,88	5,75%
Contribuição de Melhoria	R\$ 4.500,00	R\$ 141.488,68	2,09%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 230.000,00	R\$ 70.895,62	1,05%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R\$ 36.100,00	R\$ 36.050,19	0,53%



Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
Dívida Ativa Tributária	R\$ 562.000,00	R\$ 174.690,62	2,58%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R\$ 159.700,00	R\$ 138.370,16	2,05%
TOTAL	R\$ 7.836.150,00	R\$ 6.747.778,01	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria.

1) A concessão ou ampliação de incentivo de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita atendeu às exigências da LDO e do caput e incisos I e II do art. 14 da LRF.

5.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

5.6.1. Despesa Total

Para o exercício de 2017, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 54.878.099,59, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 50.075.999,32.

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2013/2016, revela aumento e no ano de 2017 houve pequena redução, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Grupo de despesas	2013	2014	2015	2016	2017
Despesas correntes	R\$ 28.316.418,42	R\$ 35.683.656,84	R\$ 38.001.491,02	R\$ 45.362.736,95	R\$ 44.650.945,05
Pessoal e encargos sociais	R\$ 14.054.189,50	R\$ 17.714.432,57	R\$ 19.627.234,47	R\$ 22.408.893,07	R\$ 24.273.070,71
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 12.793,32	R\$ 4.927,72	R\$ 56,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 14.249.435,60	R\$ 17.964.296,55	R\$ 18.374.200,53	R\$ 22.953.843,88	R\$ 20.377.874,34
Despesas de Capital	R\$ 1.259.229,76	R\$ 1.684.584,14	R\$ 3.037.587,35	R\$ 3.411.441,76	R\$ 3.409.096,23
Investimentos	R\$ 975.584,35	R\$ 1.397.754,39	R\$ 2.896.765,05	R\$ 3.327.199,29	R\$ 3.409.096,23
Amortização da Dívida + Inversões Financeiras	R\$ 283.645,41	R\$ 286.829,75	R\$ 140.822,30	R\$ 84.242,47	R\$ 0,00



Grupo de despesas	2013	2014	2015	2016	2017
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 949.972,91	R\$ 1.137.101,59	R\$ 1.379.773,06	R\$ 1.867.816,39	R\$ 2.015.958,04
Total das Despesas	R\$ 30.525.621,09	R\$ 38.505.342,57	R\$ 42.418.851,43	R\$ 50.641.995,10	R\$ 50.075.999,32
Variação - %		26,14%	10,16%	19,38%	-1,11%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e sistema Aplic (exercício atual)

5.6.2. Educação

5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais

5.6.2.1.1. Ensino

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2013/2017, indica que a administração municipal de NOVA UBIRATA vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	28,78%	32,09%	29,94%	34,52%	33,45%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.



5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2013/2017, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	71,28%	85,51%	79,33%	81,52%	80,19%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental 80,19% assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação

No período 2013/2017, a avaliação das políticas públicas do Município de NOVA UBIRATA apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
Educação - Escore Município	5,5	5,5	5,0	5,0	6,5

Parecer Prévio (exercícios anteriores)



5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal

Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

A partir da Tabela 1 (Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal. Comparação Média Brasil) é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIAÇÃO 2017/2016 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS.	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016)	56,12	59,50	1	I	51,87	0	I	14,71%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	7,30	6,20	1	I	7,10	0,5	I	-12,67%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016)	13,30	9,20	1	I	4,80	1	I	91,66%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	1,20	0,00	1	I	0,10	1	I	-100,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016)	4,20	0,40	1	I	0,60	1	I	-33,33%
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	15,00	10,60	1	I	10,90	1	I	-2,75%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	53,80	50,00	0,5	I	50,00	0,5	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	50,50	75,00	0	I	75,00	0	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	54,74	100,00	0	I	100,00	0	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	51,47	100,00	0	I	100,00	0	I	0,00%

Portal do TCE. Legenda: 'I' informado; 'N/I' Não informado; 'N/A' Não se aplica.

No quadro acima é possível comparar o desempenho do município em relação a média brasileira e também demonstrar a **evolução ou não** dos indicadores de um ano para outro. Assim, foram demonstrados os seguintes resultados:

- Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil - houve sensível elevação deste indicador de 51,87 para



59,50, bem acima da Média Brasil de 56,12;

- Taxa de Reprovação - Rede Municipal - até a 4ª série/5ºano EF - houve sensível redução de 7,10 para 6,20, ainda assim, permaneceu abaixo da Média Brasil de 7,30;
- Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF – houve significativa elevação de 4,80 para 9,20 com resultado abaixo da Média Brasil é de 13,30;
- Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5ª Série EF - houve sensível redução de 0,10 para 0,00, permaneceu abaixo da Média Brasil é de 1,20;
- Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6 ao 9º ano EF – houve sensível redução de 0,60 para 0,40, abaixo da Média Brasil de 4,20;
- Distorção Idade-Série – Rede Municipal – até a 4ª série/5º ano - houve sensível redução de 10,90 para 10,60, e manteve-se abaixo da Média Brasil de 15,00;
- Proporção de escolas municipais com Nota na Prova Brasil (matemática 4ª série/5ºano) inferior a Média Brasil(2016) - este indicador manteve o mesmo índice do ano de 2016, igual a 50, abaixo da média Brasil de 53,80;
- Proporção de escolas municipais com Nota na Prova Brasil (português 4ª série/5ºano) inferior a Média Brasil(2016) – este indicador manteve o índice do ano de 2016, igual a 75, acima da média Brasil de 50,50;
- Proporção de escolas municipais com Nota na Prova Brasil (matemática 8ª série/9ºano) inferior a Média Brasil (2016) - este indicador manteve o mesmo índice do ano de 2016, igual a 100, bem acima da média Brasil de 54,74;
- **Proporção de escolas municipais com Nota na Prova Brasil (português 8ª série/9ºano) inferior a Média Brasil(2016) - este indicador manteve o índice do ano de 2016, igual a 100, bem acima da média Brasil de 51,47.**

Do exposto, o resultado geral do município em 2017 elevou-se de 5,00 para 6,5. Os indicadores da educação no município demonstram que a gestão educacional deve ser melhorada, especialmente nos seguintes indicadores: Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF, Proporção de escolas municipais com Nota na Prova Brasil (português 4ª série/5ºano), Proporção de escolas municipais com Nota na Prova Brasil (matemática 8ª série/9ºano) inferior a Média Brasil (2016) e Proporção de escolas municipais com Nota na Prova Brasil (português 8ª série/9ºano) inferior a Média Brasil(2016).

5.6.3. Saúde

5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Em 13 de janeiro de 2012, foi publicada a Lei Complementar nº 141 atendendo ao comando do referido



dispositivo constitucional.

Em seu art. 7º, a LC nº 141/2012 repetiu o disposto no inciso III do art. 77 do ADCT, ou seja, os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

No período 2013/2017, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam / não atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	24,70%	25,64%	23,53%	22,46%	24,42%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde

No período 2013/2017, a avaliação das políticas públicas do Município de NOVA UBIRATA apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
Saúde - Escore Município	6,5	5,0	6,0	7,0	7,0

Parecer Prévio (exercícios anteriores)

5.6.3.2.1. Indicadores da saúde



A seguir, apresentam-se os resultados de políticas públicas de saúde do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

A partir da Tabela 2 (Resultados de políticas públicas. Saúde. Comparação Média Brasil) é possível verificar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIÇÃO 2017/2016 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2015)	6,69	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Mortalidade Infantil (2015)	12,43	14,49	0	I	0,00	1	I	0,00%
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2015)	66,49	76,81	1	I	81,82	1	I	-6,12%
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016)	17,60	73,97	0	I	58,60	0	I	26,22%
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2015)	49,16	1,81	1	I	19,03	1	I	-90,48%
Taxa de Detecção de Hanseníase (2016)	1,22	1,81	0	I	2,78	0	I	-34,89%
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2016)	0,40	0,68	1	I	0,74	1	I	-8,10%
Taxa de Incidência de Dengue (2016)	728,01	632,11	1	I	490,70	1	I	28,81%
Incidência de Tuberculose todas as formas (2016)	32,46	18,06	1	I	27,78	1	I	-34,98%
Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2016)	89,26	173,48	1	I	59,72	0	I	190,48%

Portal do TCE

No quadro acima é possível comparar o desempenho do município em relação a média brasileira e também demonstrar a **evolução ou não** dos indicadores de um ano para outro. Assim, foram demonstrados os seguintes resultados:

- Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2015) – este indicador manteve o índice do ano de 2016 igual a 0,00, abaixo da Média Brasil de 6,69;
- Taxa de Mortalidade Infantil(2015) – este indicador elevou-se 0,00 para 14,49, bem acima da Média Brasil de 12,43;
- Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais consultas de Pré-Natal(2016) - houve sensível redução de 81,82 para 76,81, bem acima da Média Brasil de 66,49;
- Taxa de Internação por infecção respiratória aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016) – houve significativa elevação de 58,60 para 73,97 e permaneceu acima da Média Brasil de 17,60;
- Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório – Doença Cérebro- vascular (2015) - houve uma significativa redução de 19,03 para 1,81 e manteve-se bem abaixo da Média Brasil de 49,16;



- Taxa de Detecção de Hanseníase (2016) - houve uma redução de 2,78 para 1,81 e manteve-se acima da Média Brasil de 1,02;
- Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2016) - houve redução de 0,74 para 0,68 e manteve-se acima da Média Brasil de 0,40; bom
- Taxa de Incidência de Dengue (2016) - houve elevação de 490,70 para 632,11 e manteve-se bem abaixo da Média Brasil de 728,01;
- Incidência de Tuberculose todas as formas (2016) - houve uma redução de 27,78 para 18,06 e manteve-se bem abaixo da Média Brasil de 32,46;
- Cobertura – Imunizações (2016): Pentavalente - houve elevação de 59,72 para 173,48 e manteve-se bem acima da Média Brasil de 89,26.

Do exposto, o resultado geral do município em 2017 manteve-se o mesmo de 2016 igual a 7. Os indicadores de avaliação da saúde no município demonstram que a gestão da saúde deve ser melhorada, especialmente nos seguintes indicadores: Taxa de Mortalidade Infantil(2015), Taxa de Internação por infecção respiratória aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016), Taxa de Internação por infecção respiratória aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016) e Taxa de Detecção de Hanseníase (2016).

5.6.4. Pessoal

5.6.4.1. Regime Previdenciário

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais, ao regime geral (INSS).

5.6.4.2. Limites Legais

A Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi aprovada para estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com a intenção de se promover, entre outros, o equilíbrio das contas públicas.

A própria LRF define o que seria a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecendo os seguintes postulados:

- ação planejada e transparente;
- prevenção de riscos e correção de desvios que afetem o equilíbrio das contas públicas;
- garantia de equilíbrio nas contas, via cumprimento de metas de resultados entre receitas e



despesas, com limites e condições para a renúncia de receita e a geração de despesas com pessoal, seguridade, dívida, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

As despesas com pessoal, em um passado recente, eram realizadas de maneira irresponsável por muitos gestores públicos, sendo uma das causas predominantes no constante desequilíbrio das contas públicas.

Por essa razão a LRF estabeleceu, entre outros, alguns limites relativos às despesas com pessoal e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os municipais.

Nesse sentido, o art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2013/2017, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, a exceção do ano de 2017, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	54%				
Aplicado - %	48,71%	47,35%	45,38%	43,34%	52,50%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo	6%				
Aplicado - %	2,51%	2,48%	2,41%	2,32%	3,01%
Limite máximo Fixado - Município	60%				
Aplicado - %	51,22%	49,84%	47,79%	45,66%	55,51%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual.

Da análise das informações é possível verificar o que segue:

1) PESSOAL_01

Nos gastos com pessoal da Prefeitura foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 23.832.099,01 correspondente a 52,50% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da LRF.

2) PESSOAL_02

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite constitucional.

Os gastos com pessoal do Poder Legislativo totalizaram o montante de R\$ 1.368.785,79, correspondente a 3,01% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, “a” da LRF.

3) PESSOAL_03



O percentual aplicado não assegura o cumprimento do limite máximo.

Os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de R\$ 25.200.884,51, correspondente a 55,51% da RCL, não assegurando o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF. AA04.

Dispositivo Normativo:

Art. 19, inc. III, da LRF

3.1) Os gastos com pessoal do município não assegurou o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal. Na apuração dos gastos foi acrescido o montante de R\$ 869.280,91 relativo a despesas com pessoal classificadas indevidamente na dotação 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), conforme doc. digital nº. 117732/2018 - AA04

O município gastou o percentual de 55,51% com pessoal conforme demonstrado nos quadros 9.3 e 9.4 deste relatório e Apendice D.

Responsável 1: VALDENIR JOSE DOS SANTOS - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Autorizar a realização de despesas com pessoal acima do limite permitido na LRF.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A autorização de despesas acima do limite legal resultou no descumprimento da legislação vigente.

Culpabilidade do Responsável:

É razoável afirmar que o responsável deveria ter consciência da ilegalidade do ato praticado, sendo exigida conduta diversa da adotada

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O responsável pela Unidade de Controle Interno do Poder Executivo, cujos dados pessoais são os seguintes:

NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM
RODRIGO POLETO	02/07/2012	31/12/2017

APLIC - Cadastro de Responsáveis.

De acordo com a Lei nº 016/2007 que institui o Sistema de Controle Interno – SCI do Município, a



Unidade de Controle Interno – UCI da Câmara Municipal é autônoma.

A seguir, destacam-se os aspectos relevantes e as recomendações constantes do Relatório da UCI que integram o Processo de Contas de Governo do Município, bem como as providências adotadas pelo gestor municipal para atendê-las:

No relatório da Unidade de Controle Interno enviado por meio do Sistema APlic, constam as recomendações emitidas pela UCI, mas não há informações sobre as providências adotadas pelo gestor municipal. Em destaque as seguintes recomendações:

Recomendação nº 02/2017 - Cumprimento das normas contidas na Instrução Normativa nº 018/2015 sobre a atuação dos fiscais de contratos;

Recomendação nº 03/2017 - Realização de cadastro dos itens no sistema Guardiã, de acordo com as orientações e utilização do catálogo de materiais e serviços do TCE/MT;

Recomendação nº 05/2017 - Orientação para que sejam melhorados ou implantados, os procedimentos de controles internos em nível de atividade da logística de medicamentos;

Recomendação nº 05/2017 - Orientação para que seja exigido no ato do pagamento a credores do município, certidão negativa do FGTS e INSS;

Recomendação nº 06/2017 - Recomendação que seja reavaliado o entendimento jurídico acerca do tema "Serviço CONTínuo", propondo revisão nos Termos Aditivos realizados em contratos celebrados entre o município e as empresas que prestam serviços de acessoria;

Recomendação nº 07/2017 - Recomendação da necessidade de reavaliação do procedimento licitatório do tipo dispensa nº 02/2017;

Recomendação nº 08/2017 - Recomendação para implantação e ou melhoramento dos procedimentos de controle interno da merenda escolar ;

Recomendação nº 09/2017 - Orientação para que todos os atos da administração pública seja dada publicidade, inclusive portaria e afins.

5.8. TRANSPARÊNCIA

O tema transparência das informações públicas ganhou relevância a partir da publicação da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exigiu a transparência da gestão fiscal e por normativos como a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Desse modo, atualmente a regra é a divulgação das informações públicas e não o sigilo, de forma que a transparência das informações tornou-se um elemento da comunicação entre o gestor e o cidadão, que deve possuir meios para avaliar se os atos públicos estão sendo praticados com eficiência e se correspondem aos anseios sociais.

Assim, nesse tópico serão analisadas algumas formas em que é exigida a divulgação de informações ou a participação da sociedade em ações públicas como audiências ou conselhos.



5.8.1. Audiências públicas

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito.

Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública.

Nesse sentido, o ordenamento jurídico brasileiro estabelece algumas situações nas quais, para se garantir legitimidade do processo, deve-se realizar audiências públicas oportunizando à sociedade a participação na condução de temas de seu interesse.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO e LOA, conforme o art. 48, parágrafo único da LRF. Como já informado no tópico 4.1.1 o Plano Plurianual PPA não foi enviado a este Triunal.

2) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF.

5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais

1) Os Demonstrativos Contábeis foram disponibilizados no site da Prefeitura em 15/02/2018. Fonte: Sistema Aplic Contas de Gestão e <http://www.novaurirata.mt.gov.br/downloads/transparencia/demonstrativos/5825/>

2) Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados, conforme o art. 48 da LRF. As publicações constam no sistema aplic. Especificamente sobre o 2º semestre de 2017 os relatórios foram publicados no Jornal Diário Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 30/01/2018 e constam no documento digital nº 118702/2018.

3) Os atos oficiais necessários para análise dos tópicos deste relatório foram publicados no site oficial do Município e em outros meios conforme o caso.

5.8.3. Conselhos

A Constituição Federal de 1988 fortaleceu, em muitos aspectos, a participação da sociedade na gestão das políticas públicas, um desses aspectos foi a criação de vários conselhos cogestores dessas políticas (conselhos de educação, conselhos de saúde, conselhos do Fundeb), desde o âmbito municipal até o federal.

Representantes da comunidade ao atuarem nos conselhos, têm a possibilidade de contribuir para a definição de um plano de gestão das políticas setoriais, o que contribui com a transparência nas alocações dos



recursos e favorece a responsabilização de políticos e técnicos da administração pública.

Uma outra significativa atribuição dos conselhos refere-se à atividade de fiscalizar, em sua área de vinculação, exemplo, saúde, educação e assistência social, a gestão e aplicação dos recursos públicos.

Assim, faz-se importantíssimo que sejam disponibilizados aos conselheiros todos os documentos e informações necessários ao exercício de suas atribuições.

No Município de NOVA UBIRATA, verificou-se que:

1) De acordo com os dados registrados no Anexo 6 da Lei Orçamentária e Anexo 6 das Contas de Governo foram assegurados recursos para manutenção do Conselho Tutelar (Órgão 04 - Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade 2 Código 58.243.00.2016). Foi orçado R\$ 52.000,00 e realizado R\$ 40.636,46. Os demais Conselhos Municipais foram criados por meio das seguintes Leis: Lei Municipal nº 310/2004 - Conselho da Saúde, Lei Municipal nº 525/2010 - Conselho Municipal da Educação, Lei Municipal nº 418/2007 - Conselho Merenda Escolar e Lei Municipal nº 478/2009 - Conselho do FUNDEB. Em razão deste relatório ter sido elaborado na sede deste Tribunal e da ausência de informações no Sistema Aplic não é possível informar se foram disponibilizados aos conselheiros todos os documentos e informações necessários ao exercício de suas atribuições.

5.8.4. Conselhos Tutelares

Os Conselhos tutelares possuem função diversa dos conselhos de fiscalização de políticas públicas, visando atender crianças e adolescentes que por quaisquer motivos tenham seus direitos ameaçados, trabalhando com medidas, genéricas e/ou específicas, de proteção. Aconselham e atendem pais e responsáveis, sendo também, em alguns casos, necessária sua atuação como agente coibidor de maus tratos, que levará ao conhecimento do Ministério Público e até à Justiça casos de infração à ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como legislações pertinentes à higidez infanto-juvenil.

A Lei 8.069/1990 determina que cada Município deverá ter, no mínimo, um Conselho Tutelar (art. 132), sendo também obrigatória a consignação no orçamento municipal de recursos necessários ao seu funcionamento, bem como a remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares (Parágrafo único do art. 134). Nesse contexto, torna-se fundamental o empenho da administração municipal na boa execução da missão institucional dessas instituições.

No Município de NOVA UBIRATA, verificou-se que:

1) O município possui, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar integrante da administração pública local.

2) Consta na lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento e manutenção das atividades do Conselho.

3) O Conselho Tutelar é integrado por 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local, nos termos da Lei Complementar nº 79/2015.

5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo



O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. Fonte: Sistema Aplic- Prestação de Contas

6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2013/2017, manteve-se abaixo do limite máximo permitido, conforme se observa a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,00%	7,28%	7,24%	6,84%	6,88%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual).

Conforme demonstra o quadro, o limite de gastos da Câmara Municipal para o exercício de 2017, se manteve abaixo do percentual máximo fixado.

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

2) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

7. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO



Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações – decorrentes de decisões anteriores e/ou disposições legais – e/ou alertas alusivos ao descumprimento de preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram observados pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante de tais fatos:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2016	258962/2015	51/2017	24/10/2017	recomendando ao Poder Legislativo de Nova Ubiratã que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 1) adote medidas efetivas visando aprimorar a máquina administrativa em busca de resultados ainda melhores nos indicadores que compõem o Índice de Gestão Fiscal – IGF (receita própria tributária; despesa com pessoal; investimentos; liquidez; custo da dívida; e resultado orçamentário do RPPS); e,	Em 2017 este Índice manteve-se nos mesmos limites do ano de 2016 classificado como Boa Gestão - conceito B. Contudo, o Índice de 0,62 de 2017 está bem próximo do limite mínimo para o conceito C - Gestão em Dificuldade.
				2) proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas nas áreas da educação e saúde, identificando os fatores que causaram a piora dos resultados das avaliações das políticas públicas, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2017, especialmente em relação aos indicadores: na educação e saúde.	Conforme demonstrado nos itens 5.6.2.2.1 - Educação e 5.6.3.2.1 - Saúde, deste relatório, ainda existem indicadores a serem melhorados nos próximos exercícios.
2015	9725/2015	131/2016	16/12/2016	Recomendando ao Poder Legislativo de Nova Ubiratã que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 1) em observância às normas que regem a Contabilidade Pública, corrija as inconsistências apontadas e realize o correto registro das informações contábeis do ente, em especial dos valores referentes ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, evitando a instabilidade nas contas públicas e o beneficiamento indevido na apuração dos limites constitucionais;	Em 2107 houve registro contábil da receita proveniente da transferência do ITR com a respectiva dedução para formação do FUNDEB.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				2) proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas, identificando os fatores que causaram a piora ou ausência de melhora dos resultados das avaliações das políticas públicas, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2016, especialmente em relação aos indicadores: na Educação e na Saúde;	Conforme demonstrado nos itens 5.6.2.2.1 - Educação e 5.6.3.2.1 - Saúde, deste relatório, ainda existem indicadores a serem melhorados nos próximos exercícios.
				3) faça constar explicitamente nas Peças de Planejamento (PPA, LDO e LOA) programas e ações para melhorar os referidos índices;	Na LDO e LOA para o ano de 2017 não se constatou programas e ações para melhorar os referidos índices.
				4) adote medidas efetivas visando aprimorar a máquina administrativa em busca de uma Gestão de Excelência (NOTA A) e de melhores resultados nos indicadores que compõem o Índice de Gestão Fiscal Municipal - IGFM (receita própria tributária; despesa com pessoal; investimentos; liquidez; custo da dívida; e resultado orçamentário do RPPS).	Em 2017 este Índice manteve-se nos mesmos limites do ano de 2016 classificado como Boa Gestão - conceito B. Contudo, o Índice de 0,62 de 2017 está bem próximo do limite mínimo para o conceito C - Gestão em Dificuldade.

Control-p

8. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Em atendimento à ON, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização exceto os processos de RNI e RNE de adimplência de Contribuição Previdenciária:

Processos		Objeto da Fiscalização	Síntese do Julgamento	
Assunto	Número		Houve Julgamento?	Irregularidades
Processos de Fiscalização				



Processos		Objeto da Fiscalização	Síntese do Julgamento	
Assunto	Número		Houve Julgamento?	Irregularidades
MONITORAMENTO	321630/2017	Análise técnica referente ao cumprimento de determinação exarada em Decisão deste Tribunal, oriundo do julgamento da RNI - processo nº 21.102-8/2016	SIM	A decisão do Acórdão foi pelo reconhecimento que houve o cumprimento das determinações constantes no Julgamento Singular nº 571/DN/2017
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	163775/2017	RNI referente ao descumprimento de determinação exarada no Acórdão nº 3428/2015-TP, sobre o julgamento das contas anuais de gestão de 2014.	SIM	Esta RNI foi julgada improcedente por meio do Julgamento Singular nº 614/DN/2017.
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	225606/2017	Descumprimento do prazo de envio de documentos e informações ao TCE/MT, por meio do sistema GEOBRAS até o exercício de 2016.	NÃO	Em análise na SECEX de Obras e Serviços de Engenharia.
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	364525/2017	Descumprimento do prazo de envio de documentos e informações até 31/12/2016. Representação elaborada pela SECEX de Atos de Pessoal	NÃO	Aguardando Julgamento

Sistema Control-P

Abaixo, relaciona-se os processos referentes à verificação de adimplência de Contribuição Previdenciária:

Processos		Objeto da Fiscalização	Síntese do Julgamento	
Assunto	Número		Houve Julgamento?	Irregularidades
Processos de Fiscalização - RNI e RNE - Contribuição Previdenciária				

Sistema Control-P

9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Não foram constatadas irregularidades reincidentes nos atos de governo.



10. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

No entendimento desta equipe, o Senhor VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito do Município de NOVA UBIRATA - exercício 2017, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

É o relatório decorrente da auditoria das contas anuais de governo do Município de NOVA UBIRATA, exercício 2017, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) Os gastos com pessoal do município não assegurou o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal. Na apuração dos gastos foi acrescido o montante de R\$ 869.280,91 relativo a despesas com pessoal classificadas indevidamente na dotação 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), conforme doc. digital nº. 117732/2018 - Tópico - 5.6.4.2. Limites Legais

2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

2.1) Abertura de Créditos adicionais por superávit financeiro sem a existência dos recursos disponíveis, no montante de R\$ 379.370,00. Abertura de Créditos adicionais por excesso de arrecadação sem a existência dos recursos disponíveis, no montante de R\$ 105.000,00 - Tópico - 4.1.3.1. Alterações Orçamentárias

Em Cuiabá-MT, 5 de Julho de 2018.

MARIA DAS DORES SILVA MODESTO
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - EXERCÍCIO 2017

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período Por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
ASSESSORIA JURIDICA	R\$ 6.000,00	R\$ 140,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.140,00	2,33%
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 2.459.000,00	R\$ 173.748,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 122.000,00	R\$ 2.510.748,67	2,10%
CONTROLADORIA INTERNA	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.997,00	R\$ 2.003,00	-59,94%
DEPARTAMENTO DE AGRIC. E DESENV. RURAL	R\$ 377.500,00	R\$ 476.186,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.704,82	R\$ 794.981,24	110,59%
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	R\$ 716.500,00	R\$ 71.303,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 269.449,00	R\$ 518.354,84	-27,65%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 139.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.148,00	R\$ 95.352,00	-31,64%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	R\$ 1.624.000,00	R\$ 57.047,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 534.551,70	R\$ 1.146.495,45	-29,40%
DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.593,00	R\$ 17.407,00	190,11%
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E RODOVIARIO	R\$ 3.613.000,00	R\$ 967.241,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.346.304,25	R\$ 3.233.937,43	-10,49%
DEPTO COMPRAS/PATRIM. E REC. HUMANOS	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.980,00	R\$ 20,00	-98,99%
DEPTO MUN.IND. COM. E TURISMO	R\$ 197.000,00	R\$ 52,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179.528,48	R\$ 17.524,02	-91,10%
DPTO DE CONT.PLANEJAMENTO E GEST?O FINANCEIRA	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.990,00	R\$ 1.010,00	-83,16%
DPTO DE GER. CONTAS PUBLICAS E TESOUREARIA	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.900,00	R\$ 100,00	-96,66%
FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUNDEB 40	R\$ 3.064.000,00	R\$ 559.102,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.340,00	R\$ 3.598.762,06	17,45%
FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUNDEB 60	R\$ 4.824.000,00	R\$ 853.726,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.960,00	R\$ 5.673.766,95	17,61%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUN. DE AÇÃO PROM. SOCIAL TRAB. E CIDADANIA	R\$ 462.000,00	R\$ 348.820,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 211.659,28	R\$ 599.160,90	29,68%
FUNDO MUNI PREV SERV NOVA UBI RATA	R\$ 3.422.580,00	R\$ 63.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.000,00	R\$ 3.422.580,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.988.000,00	R\$ 1.724.167,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.478.278,59	R\$ 3.233.889,00	-18,90%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.230.500,00	R\$ 225.549,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.000,00	R\$ 1.374.049,17	11,66%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 302.500,00	R\$ 119.817,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.864,44	R\$ 407.452,80	34,69%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 3.589.000,00	R\$ 158.646,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 909.139,47	R\$ 2.838.507,39	-20,91%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 4.909.000,00	R\$ 1.735.952,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.660.133,30	R\$ 4.984.819,08	1,54%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 8.949.500,00	R\$ 3.037.338,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.365.567,94	R\$ 10.621.270,62	18,67%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 534.500,00	R\$ 203.538,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 711,39	R\$ 737.327,38	37,94%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 2.401.000,00	R\$ 424.739,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 376.277,90	R\$ 2.449.461,90	2,01%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 173.000,00	R\$ 53.861,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.882,29	R\$ 210.979,28	21,95%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.674.000,00	R\$ 464.309,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 242.366,00	R\$ 1.895.943,33	13,25%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 316.500,00	R\$ 114.797,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.490,00	R\$ 429.807,39	35,79%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETEDO SECRETARIO	R\$ 1.794.000,00	R\$ 255.490,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 169.923,67	R\$ 1.879.566,46	4,76%
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 96.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 96.000,00	0,00%
UMC JSM E UECT	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.996,00	R\$ 4,00	-99,89%
Ajuste conforme Quadro 1.5 (Decretos 30 e 54/2017)	R\$ 0,00	R\$ 43.007,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.007,74	R\$ 0,00	0,00%
	R\$ 50.888.580,00	R\$ 12.151.585,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.242.744,26	R\$ 52.797.421,36	
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 41.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.000,00	68,29%
DEPARTAMENTO DE AGRIC. E DESENV. RURAL	R\$ 10.000,00	R\$ 17.894,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.700,00	R\$ 25.194,30	151,94%
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 990,00	R\$ 10,00	-99,00%
FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUNDEB 40	R\$ 185.000,00	R\$ 116.546,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 301.546,62	62,99%
FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUNDEB 60	R\$ 427.000,00	R\$ 165.516,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.980,00	R\$ 590.536,23	38,29%
FUNDO MUNI PREV SERV NOVA UBIRATA	R\$ 4.420,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.420,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 990,00	R\$ 10,00	-99,00%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 27.000,00	R\$ 1.624,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.624,77	6,01%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	0,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170.000,00	0,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 7.000,00	R\$ 3.414,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.414,33	48,77%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 357.500,00	R\$ 114.539,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 990,00	R\$ 471.049,52	31,76%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 76.000,00	R\$ 27.024,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 103.024,72	35,55%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 63.000,00	R\$ 3.204,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.204,59	5,08%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 7.500,00	R\$ 6.949,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.449,88	92,66%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	0,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 100.000,00	R\$ 52.735,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152.735,27	52,73%
GABINETEDO SECRETARIO	R\$ 43.000,00	R\$ 12.458,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.458,00	28,97%
	R\$ 1.538.420,00	R\$ 549.908,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.650,00	R\$ 2.080.678,23	
TOTAL	R\$ 52.427.000,00	R\$ 12.701.493,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.250.394,26	R\$ 54.878.099,59	4,67%

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Quadro 1.2 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior X Créditos Adicionais Financiado por Superávit Financeiro

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	DIFERENÇA (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 470.394,92	R\$ 747.975,79	-R\$ 277.580,87
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 1.989,00	R\$ 29.250,89	-R\$ 31.239,89
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 48.007,99	R\$ 16.301,04	R\$ 31.706,95
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 421.511,84	R\$ 148.387,78	R\$ 273.124,06
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 66.142,54	R\$ 61.524,57	R\$ 4.617,97
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 24.166,74	R\$ 17.723,55	R\$ 6.443,19
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 59.249,83	R\$ 67.757,01	-R\$ 8.507,18
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 33.782,22	R\$ 48.651,00	-R\$ 14.868,78
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 14.491,89	R\$ 0,00	R\$ 14.491,89
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 52.261,49	R\$ 0,00	R\$ 52.261,49
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 70.151,15	R\$ 16.153,43	R\$ 53.997,72
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 21.862,97	R\$ 0,00	R\$ 21.862,97



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	DIFERENÇA (R\$)
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 392.695,35	R\$ 257.780,87	R\$ 134.914,48
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 199.536,34	R\$ 240.363,54	-R\$ 40.827,20
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 442.404,53	R\$ 444.378,17	-R\$ 1.973,64
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 156.972,33	R\$ 169.851,95	-R\$ 12.879,62
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 11.378.911,17	R\$ 0,00	R\$ 11.378.911,17
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 377.901,32	R\$ 0,00	R\$ 377.901,32
93	Outras Receitas Não-Primárias	R\$ 204.292,16	R\$ 0,00	R\$ 204.292,16
		R\$ 14.432.747,78	R\$ 2.266.099,59	R\$ 12.166.648,19
		R\$ 14.432.747,78	R\$ 2.266.099,59	R\$ 12.166.648,19

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Superávit Financeiro



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (f)	DIFERENÇA (R\$) (g)-e-f
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 22.085.923,50	R\$ 20.443.481,19	-R\$ 1.642.442,31	R\$ 0,00	-R\$ 1.642.442,31
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 3.841.369,50	R\$ 3.737.218,90	-R\$ 104.150,60	R\$ 0,00	-R\$ 104.150,60
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 6.982.739,50	R\$ 7.427.844,10	R\$ 445.104,60	R\$ 0,00	R\$ 445.104,60
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 1.986.900,00	R\$ 1.782.900,51	-R\$ 203.999,49	R\$ 0,00	-R\$ 203.999,49
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 919.100,00	R\$ 771.089,70	-R\$ 148.010,30	R\$ 0,00	-R\$ 148.010,30
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 36.500,00	R\$ 59.785,28	R\$ 23.285,28	R\$ 0,00	R\$ 23.285,28
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 230.000,00	R\$ 70.895,62	-R\$ 159.104,38	R\$ 0,00	-R\$ 159.104,38



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT DE ARRECAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (f)	DIFERENÇA (R\$) (g)-e-f
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 5.311.172,50	R\$ 5.281.612,56	-R\$ 29.559,94	R\$ 0,00	-R\$ 29.559,94
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 2.400.772,50	R\$ 2.570.560,13	R\$ 169.787,63	R\$ 0,00	R\$ 169.787,63
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 675.000,00	R\$ 1.003.264,58	R\$ 328.264,58	R\$ 80.000,00	R\$ 248.264,58
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 44.000,00	R\$ 146.420,39	R\$ 102.420,39	R\$ 0,00	R\$ 102.420,39
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.043.500,00	R\$ 186.222,12	-R\$ 857.277,88	R\$ 105.000,00	-R\$ 962.277,88
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 240.972,50	R\$ 511.736,66	R\$ 270.764,16	R\$ 0,00	R\$ 270.764,16
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.550.000,00	R\$ 2.403.285,81	-R\$ 146.714,19	R\$ 0,00	-R\$ 146.714,19
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 320.100,00	R\$ 263.713,20	-R\$ 56.386,80	R\$ 0,00	-R\$ 56.386,80
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 2.997.779,00	R\$ 4.018.680,82	R\$ 1.020.901,82	R\$ 0,00	R\$ 1.020.901,82



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT DE ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	DIFERENÇA (R\$) (g)-e-f
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 429.221,00	R\$ 238.294,68	-R\$ 190.926,32	R\$ 0,00	-R\$ 190.926,32
92	Alienação de Bens	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.500,00
93	Outras Receitas Não-Primárias	R\$ 328.450,00	R\$ 134.443,33	-R\$ 194.006,67	R\$ 0,00	-R\$ 194.006,67
		R\$ 52.427.000,00	R\$ 51.051.449,58	-R\$ 1.375.550,42	R\$ 185.000,00	-R\$ 1.560.550,42
		R\$ 52.427.000,00	R\$ 51.051.449,58	-R\$ 1.375.550,42	R\$ 185.000,00	-R\$ 1.560.550,42

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Excesso de Arrecadação



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R\$ 10.250.394,26
00	Recursos Ordinários	R\$ 2.907.741,63
00	Ajuste conforme Quadro 1.5 (Decretos 30 e 54/2017)	R\$ 43.007,74
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 960.399,76
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.644.468,34
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 941.567,12
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 530.894,29
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 7.247,33
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 34.834,17
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 970.592,18
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 675.648,68
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 354.722,79
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 138.084,20
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 65.496,71
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 403.229,34
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 379.513,39
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 92.693,25



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 29.647,95
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 32.000,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 31.000,00
93	Outras Receitas Não-Primárias	R\$ 7.605,39
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		R\$ 185.000,00
22		R\$ 80.000,00
24		R\$ 105.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 2.266.099,59
00	Recursos Ordinários	R\$ 747.975,79
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 29.250,89
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 16.301,04
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 148.387,78
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 61.524,57
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 17.723,55
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 67.757,01
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 48.651,00
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 16.153,43
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 257.780,87



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 240.363,54
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 444.378,17
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 169.851,95
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
00	Recursos Ordinários	R\$ 0,00
		R\$ 12.701.493,85

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das Dotações Orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	00743/2016	00030/2017	0.1.01.000000	R\$ 0,00	-R\$ 23.007,74
PREFEITURA MUNICIPAL	00743/2016	00030/2017	0.1.22.000000	R\$ 23.007,74	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00743/2016	00054/2017	0.1.14.000000	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00743/2016	00054/2017	0.1.42.000000	R\$ 0,00	-R\$ 20.000,00
				R\$ 43.007,74	-R\$ 43.007,74
				R\$ 43.007,74	-R\$ 43.007,74

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas - Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
00743/2016	00007/2017	R\$ 41.311,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.311,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00743/2016	00017/2017	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00743/2016	00019/2017	R\$ 137.434,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 137.434,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00743/2016	00027/2017	R\$ 79.748,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79.748,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00743/2016	00030/2017	R\$ 414.004,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 414.004,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00743/2016	00038/2017	R\$ 584.060,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 584.060,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00743/2016	00044/2017	R\$ 776.658,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 776.658,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00743/2016	00049/2017	R\$ 443.234,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 443.234,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00743/2016	00054/2017	R\$ 697.317,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 697.317,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00743/2016	00057/2017	R\$ 573.639,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 573.639,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00743/2016	00059/2017	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00743/2016	00061/2017	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00743/2016	00064/2017	R\$ 1.572.731,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.572.731,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00743/2016	00070/2017	R\$ 599.408,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 599.408,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00743/2016	00075/2017	R\$ 1.740.487,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.740.487,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00743/2016	00079/2017	R\$ 77.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 77.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00743/2016	00080/2017	R\$ 2.405.356,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.405.356,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00743/2016	00084/2017	R\$ 37.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00746/2017	00020/2017	R\$ 1.123.019,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.123.019,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00746/2017	00031/2017	R\$ 571.850,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 571.850,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00746/2017	00039/2017	R\$ 241.278,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 241.278,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00746/2017	00045/2017	R\$ 106.245,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 106.245,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00746/2017	00050/2017	R\$ 71.987,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.987,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00746/2017	00055/2017	R\$ 11.677,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.677,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00746/2017	00058/2017	R\$ 53.708,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.708,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00746/2017	00065/2017	R\$ 18.460,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.460,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00746/2017	00071/2017	R\$ 61.110,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.110,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00746/2017	00076/2017	R\$ 6.762,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.762,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00753/2017	00047/2017	R\$ 185.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 12.701.493,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.250.394,26	R\$ 185.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.266.099,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 12.701.493,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.250.394,26	R\$ 185.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.266.099,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações Orçamentária/Leis Autorizativas.



Anexo 2 - DESPESA

Quadro 2.1 - Despesas por Categoria Econômica

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 47.635.509,61	R\$ 44.650.945,05	93,73%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 25.241.867,13	R\$ 24.273.070,71	96,16%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 22.391.642,48	R\$ 20.377.874,34	91,00%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 3.851.601,75	R\$ 3.409.096,23	88,51%
Investimentos	R\$ 3.851.350,42	R\$ 3.409.096,23	88,51%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 251,33	R\$ 0,00	0,00%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.310.310,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 52.797.421,36	R\$ 48.060.041,28	91,02%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 2.080.678,23	R\$ 2.015.958,04	96,88%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 2.080.678,23	R\$ 2.015.958,04	96,88%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX- TOTAL DESPESA	R\$ 54.878.099,59	R\$ 50.075.999,32	91,25%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Quadro 2.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 2.459.000,00	R\$ 2.510.748,67	R\$ 2.398.931,78	R\$ 2.398.931,78	R\$ 2.398.931,78
02	Judiciária	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2,20	R\$ 2,20	R\$ 2,20
04	Administração	R\$ 6.957.500,00	R\$ 6.880.747,63	R\$ 6.514.299,16	R\$ 6.449.488,39	R\$ 6.416.988,58
08	Assistência Social	R\$ 2.131.000,00	R\$ 2.310.916,28	R\$ 2.154.403,73	R\$ 2.147.155,91	R\$ 2.130.309,47
09	Previdência Municipal	R\$ 2.151.270,00	R\$ 2.208.270,00	R\$ 1.893.141,94	R\$ 1.878.316,94	R\$ 1.866.915,15
10	Saúde	R\$ 8.949.500,00	R\$ 10.621.270,62	R\$ 9.782.526,16	R\$ 9.746.993,07	R\$ 9.630.631,99
12	Educação	R\$ 14.277.000,00	R\$ 14.955.879,91	R\$ 14.425.691,24	R\$ 14.406.922,49	R\$ 14.237.452,27
13	Cultura	R\$ 139.500,00	R\$ 95.352,00	R\$ 73.978,77	R\$ 66.778,77	R\$ 66.778,77
15	Urbanismo	R\$ 5.781.000,00	R\$ 5.125.101,87	R\$ 4.748.201,47	R\$ 4.603.528,38	R\$ 4.580.880,16
16	Habitação	R\$ 5.000,00	R\$ 184.187,95	R\$ 184.087,95	R\$ 34.547,95	R\$ 34.547,95
17	Saneamento	R\$ 716.500,00	R\$ 518.354,84	R\$ 476.809,67	R\$ 454.669,67	R\$ 454.669,67
18	Gestão Ambiental	R\$ 302.500,00	R\$ 407.452,80	R\$ 340.024,34	R\$ 336.224,90	R\$ 330.344,57
20	Agricultura	R\$ 377.500,00	R\$ 794.981,24	R\$ 778.734,45	R\$ 773.262,73	R\$ 770.707,87
22	Indústria	R\$ 315.500,00	R\$ 429.797,39	R\$ 399.995,17	R\$ 395.637,70	R\$ 392.870,97
23	Comércio e Serviços	R\$ 198.000,00	R\$ 17.534,02	R\$ 1.902,50	R\$ 1.902,50	R\$ 1.902,50
26	Transporte	R\$ 3.613.000,00	R\$ 3.233.937,43	R\$ 3.057.340,40	R\$ 3.029.363,96	R\$ 3.008.372,61
27	Desporto e Lazer	R\$ 534.500,00	R\$ 737.327,38	R\$ 383.420,38	R\$ 380.268,40	R\$ 378.810,75
28	Encargos Especiais	R\$ 612.000,00	R\$ 454.251,33	R\$ 446.549,97	R\$ 446.549,97	R\$ 395.476,82
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 1.367.310,00	R\$ 1.310.310,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 50.888.580,00	R\$ 52.797.421,36	R\$ 48.060.041,28	R\$ 47.550.545,71	R\$ 47.096.594,08
Despesa Intraorçamentária por Função						



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
01	Legislativa	R\$ 41.000,00	R\$ 69.000,00	R\$ 66.616,45	R\$ 66.616,45	R\$ 66.616,45
04	Administração	R\$ 246.000,00	R\$ 260.082,77	R\$ 219.674,77	R\$ 219.674,77	R\$ 201.230,07
08	Assistência Social	R\$ 76.000,00	R\$ 103.024,72	R\$ 103.024,72	R\$ 103.024,72	R\$ 94.450,51
09	Previdência Municipal	R\$ 4.420,00	R\$ 4.420,00	R\$ 2.842,18	R\$ 2.842,18	R\$ 2.842,18
10	Saúde	R\$ 357.500,00	R\$ 471.049,52	R\$ 454.758,80	R\$ 454.758,80	R\$ 418.555,37
12	Educação	R\$ 676.000,00	R\$ 958.297,44	R\$ 958.267,44	R\$ 958.267,44	R\$ 882.731,43
15	Urbanismo	R\$ 100.000,00	R\$ 152.735,27	R\$ 152.735,27	R\$ 152.735,27	R\$ 141.536,71
17	Saneamento	R\$ 1.000,00	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 10.658,58	R\$ 10.658,58	R\$ 10.086,52
20	Agricultura	R\$ 10.000,00	R\$ 25.194,30	R\$ 25.194,30	R\$ 25.194,30	R\$ 22.696,74
22	Indústria	R\$ 7.000,00	R\$ 10.414,33	R\$ 10.414,33	R\$ 10.414,33	R\$ 9.367,17
27	Desporto e Lazer	R\$ 7.500,00	R\$ 14.449,88	R\$ 11.771,20	R\$ 11.771,20	R\$ 11.020,01
		R\$ 1.538.420,00	R\$ 2.080.678,23	R\$ 2.015.958,04	R\$ 2.015.958,04	R\$ 1.861.133,16
		R\$ 52.427.000,00	R\$ 54.878.099,59	R\$ 50.075.999,32	R\$ 49.566.503,75	R\$ 48.957.727,24

APLIC>Informes Mensais>Despesas> Despesa Orçamentária por Função/Subfunção



Anexo 3 - RECEITA

Quadro 3.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 55.220.956,00	R\$ 54.519.106,70	98,72%
Receita Tributária	R\$ 6.870.000,00	R\$ 6.450.597,90	93,89%
Receita de Contribuições	R\$ 1.416.744,00	R\$ 1.087.884,09	76,78%
Receita Patrimonial	R\$ 601.450,00	R\$ 1.528.041,17	254,06%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 681.500,00	R\$ 762.211,12	111,84%
Transferências Correntes	R\$ 44.790.600,00	R\$ 44.101.739,01	98,46%
Outras Receitas Correntes	R\$ 860.662,00	R\$ 588.633,41	68,39%
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 953.500,00	R\$ 437.578,00	45,89%
Alienação de bens	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferência de capital	R\$ 950.000,00	R\$ 437.578,00	46,06%
Operação de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 56.174.456,00	R\$ 54.956.684,70	97,83%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 5.916.350,00	-R\$ 5.764.213,41	97,42%
Deduções da receita tributária	-R\$ 21.650,00	-R\$ 122.826,48	567,32%
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções de transferências correntes	-R\$ 5.881.200,00	-R\$ 5.549.976,22	94,36%
Deduções de outras receitas correntes	-R\$ 13.500,00	-R\$ 91.410,71	677,11%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 50.258.106,00	R\$ 49.192.471,29	97,88%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 2.168.894,00	R\$ 1.858.978,29	85,71%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 52.427.000,00	R\$ 51.051.449,58	97,37%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 3.2 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 54.519.106,70
(-) Deduções da Receita Corrente	-R\$ 214.237,19
= Total de receitas correntes - menos deduções	R\$ 54.304.869,51
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	R\$ 1.016.988,47
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	R\$ 0,00
(-) Dedução de receita para formação do FUNDEB	-R\$ 5.549.976,22
(-) Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 964.586,99



Receitas	Total R\$
(-) Dedução Receita de Aplicação Financeira do RPPS – (Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017)	R\$ 1.381.008,74
(=) RCL	R\$ 45.392.309,09

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 3.3 - Deduções para RCL

DESCRIÇÃO	Total R\$
Deduções da receita tributária	-R\$ 122.826,48
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00
Deduções de outras receitas correntes	-R\$ 91.410,71
TOTAL	-R\$ 214.237,19

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



Anexo 4 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 54.956.684,70
(B) DEDUÇÕES	R\$ 5.764.213,41
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B)	R\$ 49.192.471,29
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior.	R\$ 2.451.099,59
(E) Receita Própria Orçamentária do RPPS Superavitário, exceto intra (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 2.397.997,21
(F) Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica	R\$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=C+D-E+F)	R\$ 49.245.573,67
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 48.060.041,28
(I) Despesa Própria Orçamentária do RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 1.893.141,94
(J) Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (item 5 da RN TCEMT 43/2013)	R\$ 0,00
(K) Empenhos liquidados que foram cancelados em detrimento da inexistência de justificativa plausível – (art. 63 da Lei 4.320/64)	R\$ 0,00
(L) Créditos adicionais financiados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (Item 7 da RN TCEMT 43/2013 c/c § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do art. da 8º da LRF)	R\$ 0,00
(M) Demais reduções promovidas pela equipe técnica	R\$ 0,00
(N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M)	R\$ 46.166.899,34
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (O=G-N)	R\$ 3.078.674,33

Relatório Contas de Governo> Anexo: Receita > Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita/ Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica / APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro.

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA DO RPPS	R\$ 4.256.975,50
(B) DEDUÇÕES	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA (RPPS) (C=A-B)	R\$ 4.256.975,50



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS).	R\$ 0,00
(E) Receita de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (7.9.4.0.00.00.00)	0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA (F=C+D-E)	R\$ 4.256.975,50
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 1.895.984,12
(H) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS (H=F-G)	R\$ 2.360.991,38

UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / APLIC> Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Superávit Financeiro / APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.

Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 2.397.997,21
(B) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS). Exceto intra.	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA Exceto Intra - (C=A+B)	R\$ 2.397.997,21
(D) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA EXCETO INTRA (RPPS)	R\$ 1.893.141,94

APLIC> UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária / APLIC> Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Superávit Financeiro



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
00	Recursos Ordinários	R\$ 20.443.481,19	R\$ 0,00	R\$ 20.443.481,19	R\$ 17.026.460,18	R\$ 496.250,33	R\$ 17.522.710,51	R\$ 2.920.770,68	R\$ 1.871.001,06
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 3.737.218,90	R\$ 0,00	R\$ 3.737.218,90	R\$ 3.101.386,87	R\$ 66.204,59	R\$ 3.167.591,46	R\$ 569.627,44	R\$ 12.901,59
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 7.427.844,10	R\$ 0,00	R\$ 7.427.844,10	R\$ 7.542.304,53	R\$ 420.953,10	R\$ 7.963.257,63	-R\$ 535.413,53	R\$ 197,76
12	Serviços de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 1.782.900,51	R\$ 0,00	R\$ 1.782.900,51	R\$ 1.721.904,28	R\$ 33.805,70	R\$ 1.755.709,98	R\$ 27.190,53	R\$ 263.288,41
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 771.089,70	R\$ 0,00	R\$ 771.089,70	R\$ 787.317,68	R\$ 0,00	R\$ 787.317,68	-R\$ 16.227,98	R\$ 64.643,17
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 59.785,28	R\$ 0,00	R\$ 59.785,28	R\$ 21.969,89	R\$ 0,00	R\$ 21.969,89	R\$ 37.815,39	R\$ 25.265,27
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 70.895,62	R\$ 0,00	R\$ 70.895,62	R\$ 104.496,49	R\$ 0,00	R\$ 104.496,49	-R\$ 33.600,87	R\$ 29.143,93



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 5.281.612,56	R\$ 0,00	R\$ 5.281.612,56	R\$ 5.673.726,94	R\$ 590.516,23	R\$ 6.264.243,17	-R\$ 982.630,61	-R\$ 104.333,22
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 2.570.560,13	R\$ 0,00	R\$ 2.570.560,13	R\$ 3.586.728,90	R\$ 301.546,62	R\$ 3.888.275,52	-R\$ 1.317.715,39	-R\$ 79.929,42
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 1.003.264,58	R\$ 0,00	R\$ 1.003.264,58	R\$ 755.395,62	R\$ 0,00	R\$ 755.395,62	R\$ 247.868,96	R\$ 256.826,00
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 146.420,39	R\$ 0,00	R\$ 146.420,39	R\$ 138.084,20	R\$ 0,00	R\$ 138.084,20	R\$ 8.336,19	R\$ 34.388,05
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 186.222,12	R\$ 0,00	R\$ 186.222,12	R\$ 331.564,80	R\$ 814,57	R\$ 332.379,37	-R\$ 146.157,25	R\$ 158.668,94
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 511.736,66	R\$ 0,00	R\$ 511.736,66	R\$ 2.137.852,03	R\$ 103.024,72	R\$ 2.240.876,75	-R\$ 1.729.140,09	R\$ 334.230,36
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.403.285,81	R\$ 0,00	R\$ 2.403.285,81	R\$ 2.815.329,84	R\$ 0,00	R\$ 2.815.329,84	-R\$ 412.044,03	R\$ 47.808,95
31	Transferências do FUNDEB – Complementação da União	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	Serviços Hospitalares	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 263.713,20	R\$ 0,00	R\$ 263.713,20	R\$ 380.223,75	R\$ 0,00	R\$ 380.223,75	-R\$ 116.510,55	R\$ 158.594,29
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.547,95	R\$ 0,00	R\$ 34.547,95	-R\$ 34.547,95	R\$ 0,00
44	Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 2.345.040,16	R\$ 1.673.640,66	R\$ 4.018.680,82	R\$ 1.682.805,99	R\$ 0,00	R\$ 1.682.805,99	R\$ 2.335.874,83	R\$ 11.872.419,41



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
51	Recursos do Fundo Financeiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
52	Recursos do Fundo Previdenciário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 52.957,05	R\$ 185.337,63	R\$ 238.294,68	R\$ 210.335,95	R\$ 2.842,18	R\$ 213.178,13	R\$ 25.116,55	R\$ 490.966,25
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81	Valores restituíveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
91	Operações de Crédito Externas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75,84
93	Outras Receitas Não-Primárias	R\$ 134.443,33	R\$ 0,00	R\$ 134.443,33	R\$ 7.605,39	R\$ 0,00	R\$ 7.605,39	R\$ 126.837,94	R\$ 20.697,40
		R\$ 49.192.471,29	R\$ 1.858.978,29	R\$ 51.051.449,58	R\$ 48.060.041,28	R\$ 2.015.958,04	R\$ 50.075.999,32	R\$ 975.450,26	R\$ 15.456.854,04
		R\$ 49.192.471,29	R\$ 1.858.978,29	R\$ 51.051.449,58	R\$ 48.060.041,28	R\$ 2.015.958,04	R\$ 50.075.999,32	R\$ 975.450,26	R\$ 15.456.854,04

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2013	R\$ 886,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 886,00
2015	R\$ 312,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 312,00	R\$ 0,00
2016	R\$ 378.849,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 317.691,54	R\$ 61.157,51	R\$ 0,00
2017	R\$ 0,00	R\$ 509.495,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 509.495,57
	R\$ 380.047,05	R\$ 509.495,57	R\$ 0,00	R\$ 317.691,54	R\$ 61.469,51	R\$ 510.381,57
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2012	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00
2013	R\$ 13.946,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.946,35
2014	R\$ 10.824,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160,00	R\$ 0,00	R\$ 10.664,08
2015	R\$ 2.013,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 470,00	R\$ 0,00	R\$ 1.543,29
2016	R\$ 35.506,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.506,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2017	R\$ 0,00	R\$ 608.776,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 608.776,51
	R\$ 62.390,64	R\$ 608.776,51	R\$ 0,00	R\$ 36.136,92	R\$ 0,00	R\$ 635.030,23
	R\$ 442.437,69	R\$ 1.118.272,08	R\$ 0,00	R\$ 353.828,46	R\$ 61.469,51	R\$ 1.145.411,80

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Quadro 5.2 - Indicador de Disponibilidade Financeira do Município por Fonte

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres Financeiros (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	RP Liquidados e não Pagos - Exercícios Anteriores (D)	RP Liquidados e Não Pagos - do Exercício (E)	RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (F)	Demais Obrigações Financeiras (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da Inscrição dos RP não Processados (H)= C-(D+E+F+G)	RP Empenhados e Não Liquidados (I)
Disponibilidade Financeira - Exceto RPPS										
00	Recursos Ordinários	R\$ 764.784,12	R\$ 0,00	R\$ 764.784,12	R\$ 17.862,76	R\$ 152.092,10	R\$ 886,00	R\$ 58.717,43	R\$ 535.225,83	R\$ 405.829,47
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 156.884,29	R\$ 0,00	R\$ 156.884,29	R\$ 145,00	R\$ 138.636,13	R\$ 0,00	R\$ 5.201,57	R\$ 12.901,59	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 216.791,17	R\$ 0,00	R\$ 216.791,17	R\$ 5.075,77	R\$ 143.801,05	R\$ 0,00	R\$ 42.137,50	R\$ 25.776,85	R\$ 25.579,09
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 277.308,51	R\$ 0,00	R\$ 277.308,51	R\$ 132,00	R\$ 2.973,46	R\$ 0,00	R\$ 3.526,64	R\$ 270.676,41	R\$ 7.388,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 66.039,46	R\$ 0,00	R\$ 66.039,46	R\$ 1.396,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.643,17	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 26.789,17	R\$ 0,00	R\$ 26.789,17	R\$ 0,00	R\$ 1.523,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.265,27	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 29.143,93	R\$ 0,00	R\$ 29.143,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.143,93	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres Financeiros (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	RP Liquidados e não Pagos - Exercícios Anteriores (D)	RP Liquidados e Não Pagos - do Exercício (E)	RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (F)	Demais Obrigações Financeiras (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da Inscrição dos RP não Processados (H)= C-(D+E+F+G)	RP Empenhados e Não Liquidados (I)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 28.082,39	R\$ 0,00	R\$ 28.082,39	R\$ 0,00	R\$ 68.027,43	R\$ 0,00	R\$ 64.388,18	-R\$ 104.333,22	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 15.444,57	R\$ 0,00	R\$ 15.444,57	R\$ 430,00	R\$ 38.342,67	R\$ 0,00	R\$ 37.832,57	-R\$ 61.160,67	R\$ 18.768,75
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 256.826,00	R\$ 0,00	R\$ 256.826,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 256.826,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 34.388,05	R\$ 0,00	R\$ 34.388,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.388,05	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 159.444,94	R\$ 0,00	R\$ 159.444,94	R\$ 0,00	R\$ 611,98	R\$ 0,00	R\$ 164,02	R\$ 158.668,94	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 380.663,96	R\$ 0,00	R\$ 380.663,96	R\$ 1.211,90	R\$ 25.420,65	R\$ 0,00	R\$ 12.553,23	R\$ 341.478,18	R\$ 7.247,82
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 95.255,74	R\$ 0,00	R\$ 95.255,74	R\$ 0,00	R\$ 20.155,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.100,39	R\$ 27.291,44



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres Financeiros (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	RP Liquidados e não Pagos - Exercícios Anteriores (D)	RP Liquidados e Não Pagos - do Exercício (E)	RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (F)	Demais Obrigações Financeiras (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da Inscrição dos RP não Processados (H)= C-(D+E+F+G)	RP Empenhados e Não Liquidados (I)
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 166.950,29	R\$ 0,00	R\$ 166.950,29	R\$ 0,00	R\$ 5.790,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 161.160,29	R\$ 2.566,00
92	Alienação de Bens	R\$ 75,84	R\$ 0,00	R\$ 75,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75,84	R\$ 0,00
93	Outras Receitas Não-Primárias	R\$ 20.697,40	R\$ 0,00	R\$ 20.697,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.697,40	R\$ 0,00
		R\$ 2.695.569,83	R\$ 0,00	R\$ 2.695.569,83	R\$ 26.253,72	R\$ 597.374,72	R\$ 886,00	R\$ 224.521,14	R\$ 1.846.534,25	R\$ 494.670,57
Disponibilidade Financeira - Somente RPPS										
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 13.600.531,17	R\$ 13.596.699,30	R\$ 3.831,87	R\$ 0,00	R\$ 6.947,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.116,12	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 530.685,98	R\$ 526.986,58	R\$ 3.699,40	R\$ 0,00	R\$ 4.453,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 754,40	R\$ 14.825,00
		R\$ 14.131.217,15	R\$ 14.123.685,88	R\$ 7.531,27	R\$ 0,00	R\$ 11.401,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.870,52	R\$ 14.825,00
		R\$ 16.826.786,98	R\$ 14.123.685,88	R\$ 2.703.101,10	R\$ 26.253,72	R\$ 608.776,51	R\$ 886,00	R\$ 224.521,14	R\$ 1.842.663,73	R\$ 509.495,57

APLIC> Informes Mensais > Restos a Pagar > Disponibilidade Financeira para pagamento de Restos a Pagar



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 0,00
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 0,00
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 2.071.941,39
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 2.071.941,39
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 2.695.569,83
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 623.628,44
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 45.392.309,09
% da DC sobre a RCL	0,00%
% da DCL sobre a RCL	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 54.470.770,90
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 22.183.048,90
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	R\$ 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 495.556,57



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida (Composição)

Quadro 6.2 - Quociente de Dispendios da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 0,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 45.392.309,09
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL <11,5%>	0,00%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária.

Quadro 6.3 - Dívida Pública Contratada no Exercício (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Dívida Pública sujeita ao limite para fins de contratação	R\$ 0,00
Operações vedadas	R\$ 0,00
(=) Total considerado para fins de apuração do cumprimento do limite	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 45.392.309,09
% da Dívida contratada sobre a RCL <16%>	0,00%

Informes Mensais > Dívida Pública .

Quadro 6.4 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 2.695.569,83	R\$ 0,00	R\$ 2.695.569,83
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 1.343.706,15	R\$ 0,00	R\$ 1.343.706,15
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 1.351.863,68	R\$ 0,00	R\$ 1.351.863,68

Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

Quadro 6.5 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 764.784,12	R\$ 635.387,76	R\$ 129.396,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 523.276,71	R\$ 373.168,59	R\$ 150.108,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 156.884,29	R\$ 143.982,70	R\$ 12.901,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação - FNDE	R\$ 66.039,46	R\$ 1.396,29	R\$ 64.643,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 28.082,39	R\$ 132.415,61	-R\$ 104.333,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferência do FUNDEB 40%	R\$ 15.444,57	R\$ 95.373,99	-R\$ 79.929,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios - Educação	R\$ 256.826,00	R\$ 0,00	R\$ 256.826,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 695.438,02	R\$ 238.969,51	R\$ 456.468,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$ 216.791,17	R\$ 216.593,41	R\$ 197,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12 - Serviços de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do SUS - União	R\$ 277.308,51	R\$ 14.020,10	R\$ 263.288,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 34.388,05	R\$ 0,00	R\$ 34.388,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41 - Serviços Hospitalares	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos SUS - Estado	R\$ 166.950,29	R\$ 8.356,00	R\$ 158.594,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 380.663,96	R\$ 46.433,60	R\$ 334.230,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21 - Transferência de Convênios - Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 380.663,96	R\$ 46.433,60	R\$ 334.230,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90 - Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
91 - Operações de Crédito Externas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92 - RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÕES DE BENS	R\$ 75,84	R\$ 0,00	R\$ 75,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEMAIS RECURSOS VINCULADOS	R\$ 331.331,18	R\$ 49.746,69	R\$ 281.584,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 26.789,17	R\$ 1.523,90	R\$ 25.265,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 29.143,93	R\$ 0,00	R\$ 29.143,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 159.444,94	R\$ 776,00	R\$ 158.668,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 95.255,74	R\$ 47.446,79	R\$ 47.808,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81 - Valores Restituíveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82 - Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93 - Outras Receitas Não Primárias	R\$ 20.697,40	R\$ 0,00	R\$ 20.697,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
94 - Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL - EXCETO RPPS	R\$ 2.695.569,83	R\$ 1.343.706,15	R\$ 1.351.863,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS DO RPPS	R\$ 14.131.217,15	R\$ 26.226,79	R\$ 14.104.990,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 16.826.786,98	R\$ 1.369.932,94	R\$ 15.456.854,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Contabilidade>Movimentação das Fontes/Destaques de Recursos.



Anexo 7 - ENSINO

Quadro 7.1 - Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 4.931.782,99
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 297.133,97
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 2.139.587,09
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 2.336.080,34
ITR Imposto Territorial Rural	R\$ 0,00
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 75.190,18
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 19.475,66
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 64.315,75
Transferências	R\$ 28.605.698,15
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 8.820.863,39
Cota Parte ICMS	R\$ 16.400.479,74
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 68.226,48
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 125.245,79
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 2.500.119,03
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 690.763,72
Cota Parte IOF s/ ouro	0,00
Total receita base - ENSINO	R\$ 33.537.481,14
Valor mínimo - 25%	R\$ 8.384.370,28

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do Ensino no exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R\$ 129.396,36
RP processados do Ensino inscritos em 2017 na Fonte 00 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B x -1	R\$ 129.396,36
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 01 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	R\$ 151.537,72
RP processados do Ensino inscritos em 2017 na Fonte 01 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 138.636,13
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 01 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E x -1	R\$ 12.901,59
SOMA (G) C+F	R\$ 142.297,95

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro 6.5: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS APLIC>Informes Mensais>Restos a Pagar>Execução de Restos a Pagar



Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total despesa liquidada no Ensino - Função 12 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5) (A)	R\$ 15.365.189,93
(+) Despesas liquidadas em 2017 decorrentes de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5) (B)	R\$ 65.236,90
(+) Despesas Liquidadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando manutenção e desenvolvimento do ensino Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 (Natureza de Despesa 2 e 6) (C)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados do Ensino inscritos em 2017 sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Conforme quadro específico) (D)	R\$ 0,00
(=) Despesas Bruta do Ensino (E)	R\$ 15.430.426,83
(+) Valor retido referente ao FUNDEB (F)	R\$ 5.549.976,22
(-) Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida mais rendimentos financeiros Função 12. Fontes de recursos 18 e 19. (G)	R\$ 7.811.041,92
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao Ensino até o limite dos recursos recebidos Função 12. Fontes de recursos 15, 22, 25. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (H)	R\$ 1.492.979,34
(-) Despesas liquidadas na função 12 com recursos vinculados diferentes da Educação (Função 12. Fonte de recursos iguais a 02, 14, 42, 23, 41, 12, 44, 26, 21, 29, 43, 27, 50, 51, 52, 53, 54, 90, 91, 92, 16, 17, 24, 30, 81, 93 e 82. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5). (I)	R\$ 11.766,25
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar processados de manutenção e desenvolvimento do ensino Função 12 Fonte 00 e 01 (J)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (Não excluídas nos itens anteriores) (K)	R\$ 446.257,32
(=) Total de recursos aplicados no Ensino provenientes de impostos (L)	R\$ 11.218.358,22
Total da Receita Base (M)	R\$ 33.537.481,14
Percentual sobre a receita base (N)	33,45%
Límite mínimo sobre a receita base (O)	25%
Situação (P)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por função/subfunção. APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenhos

Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
			Ver Apêndice B	R\$ 446.257,32



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 446.257,32

Levantamento da equipe técnica.

Quadro 7.5 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(A) Valor da receita do FUNDEB	R\$ 7.811.041,92
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	R\$ 0,00
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R\$ 6.264.243,17
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB	80,19%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 4.931.782,99
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 297.133,97
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 2.139.587,09
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 2.336.080,34
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 0,00
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 75.190,18
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 19.475,66
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 64.315,75
Transferências	R\$ 28.605.698,15
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 8.820.863,39
Cota Parte ICMS	R\$ 16.400.479,74
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 68.226,48
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 125.245,79
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 2.500.119,03
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 690.763,72
Total receita base	R\$ 33.537.481,14
Valor mínimo - 15% (Saúde)	R\$ 5.030.622,17

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar da Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R\$ 129.396,36
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2017 na Fonte 00 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e não Processados da Saúde na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B x -1	R\$ 129.396,36
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 02 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	R\$ 169.577,90
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2017 na Fonte 02 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 169.380,14
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e Não Processados da Saúde na Fonte 02 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E x -1	R\$ 197,76



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
SOMA (G) C+F	R\$ 129.594,12

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro 6.5: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS APLIC>Informes Mensais>Restos a Pagar>Execução de Restos a Pagar

Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R\$ 10.237.284,96
(+) Despesas Empenhadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de Saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012) (B)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados e não processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto Elemento de Despesa 01 e 03) (Resolução de Consulta nº 14/2012) (C)	R\$ 0,00
(=) Despesa bruta na Função Saúde (D)	R\$ 10.237.284,96
(+) Despesas Empenhadas com saneamento (Função 17) nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012 Fonte: 00 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto: Elemento de Despesa 01 e 03. (E)	R\$ 0,00
(-) Despesa empenhada com aposentadorias e pensões dos servidores Saúde, caso essas tenham sido realizadas na função Saúde (art. 4º, I, da LC nº 141/2012). Função 10; Elemento de Despesa 01 e 03. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (F)	R\$ 0,00
(-) Despesas empenhadas de convênios e programas referentes à Saúde - art. 4º, X, da LC nº 141/2012. (Até o limite dos recursos recebidos) Função 10; Fonte de Recurso 12, 14, 23, 26, 41 e 42; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03) (G)	R\$ 2.046.613,71
(-) Despesas Empenhadas na função 10 com recursos vinculados diferentes da Saúde Função 10. Fontes de recursos diferentes de 02, 12, 14, 23, 26, 41, 42, 44 e 92. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03). (H)	R\$ 9,40
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar de ações e serviços públicos de Saúde Função 10 Fonte 00 e 02 (I)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde e saneamento. Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Não excluídas nos itens anteriores) (J)	R\$ 0,00
(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde (K)	R\$ 8.190.661,85
Total da Receita Base (L)	R\$ 33.537.481,14
(=) Percentual aplicado em saúde (M)	24,42%
Limite mínimo aplicado em saúde (N)	15%
Situação (O)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenho



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de Saúde

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

Levantamento da equipe técnica.



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 27.841.162,41	R\$ 3.515,08
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 25.883.802,89	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 1.274.506,77	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 682.852,75	R\$ 3.515,08
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 1.679.205,99	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores Consolidado (Exceto RPPS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 1.679.205,99	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 26.161.956,42	R\$ 3.515,08
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução do IRRF) (3a + 3b)	R\$ 26.165.471,50	
5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 964.586,99	
6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 25.200.884,51	

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado



Quadro 9.2 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 1.453.985,79	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 1.453.985,79	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 1.453.985,79	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução IRRF) (3a + 3b)	R\$ 1.453.985,79	
5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 85.200,29	
6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 1.368.785,50	

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016

PODER	DESPESA TOTAL COM PESSOAL	RCL	%
Executivo	R\$ 23.832.099,01	R\$ 45.392.309,09	52,50%
Legislativo	R\$ 1.368.785,50	R\$ 45.392.309,09	3,01%

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado

Quadro 9.4 - Apuração do cumprimento do limite legal - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
1- DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP)	R\$ 25.200.884,51



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
2 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	R\$ 45.392.309,09
3 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL	55,51%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	54%

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Quadro 9.5 - Gastos com Pessoal Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1. DESPESA BRUTA COM PESSOAL	R\$ 27.841.162,41	R\$ 3.515,08	R\$ 26.387.176,62	R\$ 3.515,08	R\$ 1.453.985,79	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 25.883.802,89	R\$ 0,00	R\$ 24.429.817,10	R\$ 0,00	R\$ 1.453.985,79	R\$ 0,00
1.1.1 Vencimentos e Vantagens Fixas (3.X.XX.11.XX)	R\$ 20.971.108,58	R\$ 0,00	R\$ 19.742.856,15	R\$ 0,00	R\$ 1.228.252,43	R\$ 0,00
1.1.2 Obrigações Trabalhistas (3.X.XX.05.01+ 3.X.XX.05.03+ 3.X.XX.05.51+ 3.X.XX.05.53+ 3.X.XX.05.56+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.13.XX)	R\$ 4.043.413,40	R\$ 0,00	R\$ 3.817.680,04	R\$ 0,00	R\$ 225.733,36	R\$ 0,00
1.1.3 Ressarcimento com Pessoal Requisitado (3.X.XX.96.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.4 Contratação Temporária (3.X.XX.04.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.5 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil (3.1.XX.16.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.6 Depósitos Compulsórios (3.1.XX.67.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.7 Sentenças Judiciais (3.1.XX.91.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.8 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.9 Indenizações Trabalhistas (3.X.XX.94.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.10 Valor Acrescido pela Equipe - Despesa com Cooperativa registrado indevidamente na Dotação 33.90.39 - Outros Serviços de Pessoas Jurídica	R\$ 869.280,91	R\$ 0,00	R\$ 869.280,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 1.274.506,77	R\$ 0,00	R\$ 1.274.506,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.1 Aposentadorias e Reformas (3.X.XX.01.XX)	R\$ 1.030.513,31	R\$ 0,00	R\$ 1.030.513,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.2.2 Pensões (3.X.X.03.XX)	R\$ 243.993,46	R\$ 0,00	R\$ 243.993,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.3 Benefícios Previdenciários 3.X.XX.05.02+3.X.XX.05.04+3.X.XX.05.05+3.X.XX.05.06)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.4 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.01 + 3.1.XX.92.03)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.5 Valor Acrescido pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX34.XX)	R\$ 682.852,75	R\$ 3.515,08	R\$ 682.852,75	R\$ 3.515,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. DESPESAS NÃO COMPUTADAS	R\$ 1.679.205,99	R\$ 0,00	R\$ 1.679.205,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (3.X.XX.94.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial (3.1.XX.91.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores CONSOLIDADO (3.1.XX.92.01+ 3.1.XX.92.03 +3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 1.679.205,99	R\$ 0,00	R\$ 1.679.205,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.1 Aposentadorias e Reformas - Somente RPPS (3.X.XX.01.XX)	R\$ 1.030.513,31	R\$ 0,00	R\$ 1.030.513,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.2 Pensões - Somente RPPS (3.X.XX.03.XX)	R\$ 243.993,46	R\$ 0,00	R\$ 243.993,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.3 Benefícios Previdenciários - Somente RPPS (3.X.XX.05.XX)	R\$ 404.699,22	R\$ 0,00	R\$ 404.699,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.4 Salário família - Somente RPPS (3.X.XX.09.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5. Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
TOTAL	R\$ 26.161.956,42	R\$ 3.515,08	R\$ 24.707.970,63	R\$ 3.515,08	R\$ 1.453.985,79	R\$ 0,00
DTP (Antes da Dedução do IRRF)	R\$ 26.165.471,50		R\$ 24.711.485,71		R\$ 1.453.985,79	
3 – Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 964.586,99		R\$ 879.386,70		R\$ 85.200,29	
DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 25.200.884,51		R\$ 23.832.099,01		R\$ 1.368.785,50	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 8.227.276,33
Impostos	R\$ 7.007.514,35
IPTU	R\$ 263.057,15
IRRF	R\$ 811.320,09
ITBI	R\$ 2.468.860,99
ISSQN	R\$ 3.464.276,12
ITR	R\$ 0,00
TAXAS	R\$ 312.466,25
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Juros e multas das receitas tributárias	R\$ 17.194,23
Receita da Dívida Ativa Tributária	R\$ 718.111,75
Juros e multas da dívida ativa tributária	R\$ 171.989,75
Transferências da União	R\$ 11.306.446,87
FPM	R\$ 9.136.667,89
Transf. ITR	R\$ 2.096.222,10
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 73.556,88
Transferências do Estado	R\$ 17.917.342,19
ICMS	R\$ 17.107.927,78
IPVA	R\$ 661.213,45
IPI (Exportação)	R\$ 106.109,63
CIDE	R\$ 42.091,33
TOTAL GERAL	R\$ 37.451.065,39
População do Município	11.352
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 2.621.574,57
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 2.579.748,67
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 2.465.548,23

APLIC > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R\$ 2.579.748,67	R\$ 37.451.065,39	6,88%	7,00%	REGULAR	1
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 2.465.548,23	R\$ 37.451.065,39	6,58%	7,00%	REGULAR	1



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 1.368.785,50	R\$ 2.579.748,67	53,05%	70%	REGULAR	1
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 1.368.785,50	R\$ 45.392.309,09	3,01%	6%	REGULAR	1

APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária. APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Impressões > Anexos da Lei 4.320/64 > DVP > Transferência Intragovernamentais



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - DEMONSTRATIVOS DOS CRÉDITOS ABERTOS SEM FONTE DE RECURSOS

APÊNDICE - A

DEMONSTRATIVOS DOS CRÉDITOS ABERTOS SEM FONTE DE RECURSOS

APÊNDICE A

Demonstrativo dos Créditos Adicionais sem recursos na Fonte

Superávit Financeiro

Em 2017 foram abertos créditos adicionais suplementares tendo como fonte superávit financeiro do exercício anterior no montante de R\$ 2.266.099,59.

No Quadro 1.2 anexo a este relatório estão demonstrados os valores dos créditos abertos por fonte de recursos. Na análise feita dos créditos abertos constatou-se ausência de superávit nas seguintes fontes:

Fonte	Descrição da Fonte	Crédito aberto sem fonte (déficit) - R\$
00	Recursos Ordinários	277.580,87
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	31.239,89
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	8.507,18
18	Transferência do FUNDEB – (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	14.868,78
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.827,20
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação- FETHAB	1.973,64
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado	12.879,62
TOTAL		379.370,00

Pelo demonstrado foram abertos créditos adicionais tendo com fonte superávit financeiro do exercício anterior sem recursos nas fontes – 00, 01, 17, 18, 29, 30 e 42 no total de R\$ 379.370,00.

Fonte Excesso de Arrecadação

Por meio da Lei 753, de 22/03/2017, o Poder Executivo foi autorizado a abrir crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação, no total de R\$ 2.198.173,69, sendo:

Foram abertos créditos adicionais no total de R\$ 185.000,00 por meio do Decreto nº 047, de 05/05/2017 nos seguintes Órgãos:

- Órgão 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – oriundo do Convênio nº 1379/2016 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado das Cidades – SECID no valor de R\$ 80.000,00;
- Órgão 14 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – oriundo do Termo de Convênio nº 1356/2016 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado das Cidades – SECID no valor de R\$ 105.000,00.

De acordo com o Quadro 1.3 anexo a este relatório, em 2017, no total arrecadado não houve o excesso de arrecadação, ocorreu um déficit de arrecadação no total de R\$ 1.375.550,42. No quadro traz informações dos valores arrecadados por fonte com os valores em excesso ou déficit.

Sobre os créditos abertos utilizando a Fonte 22 (Transferências de Convênios Educação) e Fonte 24 (Transferências de Convênios - Outros), temos a informar o seguinte:

Fonte	Descrição da Fonte	Excesso	déficit	Créditos abertos
22	Transferência de Convênios - Educação	328.264,58	-	80.000,00
24	Transferência de Convênios – Outros (não relacionados a educação/saúde/assistencia social)	-	-857.277,88	105.000,00

Pelo demonstrado os créditos abertos no total de R\$ 80.000,00 tiveram como fonte de recursos o excesso na Fonte 22 no total de R\$ 328.26458.

Os créditos abertos no total de R\$ 105.000,00 foram abertos a Fonte 24. Contudo, na Fonte 24 ocorreu um déficit de arrecadação no total de R\$ 857.277,88 conforme demonstrado no Quadro 1.3.

Portanto, o créditos abertos na fonte R\$ 105.000,00 não tiveram recursos efetivamente arrecadados.

APÊNDICE - B - Despesas liquidadas que não se enquadram na educação

APÊNDICE - B

Despesas liquidadas que não se enquadram na educação

APÊNDICE – B

DESPESAS QUE NÃO SE ENQUADRAM NA EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

RECEITA DE CONVÊNIO - Transferências do FNDE	Valor R\$
Transferência para merenda escolar – PNAE	110.304,00
Merenda Creches - PNAEC	52.858,00
Merenda Indígena - PNAEI	2.560,00
Merenda da Pre-Escola	34.450,00
Programa de Alimentação Escolar	2.438,00
TOTAL	202.610,00

Fonte: Sistema Aplic – Prestação de Contas – Contas de Governo – Anexo 10.

Despesas liquidadas com Merenda Escolar	
Infantil	R\$ 277.875,29
Fundamental	R\$ 370.992,03
Total	R\$ 648.867,32

Fonte: Sistema Aplic – Despesas – Empenho – função 12 – sub-função 306/365 – Programa Merenda Escolar – Projeto/Atividade: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC

Demonstrativos das Despesas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do ensino – art 70 e 71 da LDB	
Despesas liquidadas com Merenda Escolar	R\$ 648.867,32
(-) Recursos Recebidos FNDE/PNAE	R\$ 202.610,00
(=)Despesas pagas com recursos próprios	R\$ 446.257,32



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2016

APÊNDICE - C

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.521/0001-00, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1551, na cidade de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS – brasileiro, casado, portador da C.I.R.G nº 839305 SSP/MT e CPF/MF nº. 534.896.161-21, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº. 1421, na cidade de Nova Ubiratã/MT, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.679.098/0001-25, estabelecida a Rua Amadeu Lodi, n.º 949, sala 03, Edifício Cella, bairro: Centro, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo Sr. Jose Roberto Vieira, portador do CIRG n.º 000787835 SSP/MS e CIC n.º 558.536.681-53, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA):

Item	Descrição dos Serviços	Valor Proposto da Hora – R\$	Horas / Mês	Horas / Ano	Valor Total Proposto – R\$
01	Servente de Limpeza	9,63	1100	13200	127.116,00
02	Auxiliar de Cozinha	9,40	420	5040	47.376,00
03	Guarda Patrimonial	12,42	450	5400	67.068,00
04	Oficial de Serviços Gerais	11,68	3000	36000	420.480,00
05	Agente de Apoio e Logística	14,10	930	11160	157.356,00
06	Auxiliar de Manutenção e Conservação	17,00	290	3480	59.160,00
07	Coletor de Detritos	11,63	280	3360	39.076,80
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					917.632,80

1.2. Os serviços registrados serão eventualmente adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 20/09/2016 até 19/09/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Ubiratã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros

meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação de serviço, contados a partir da entrega dos serviços e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante entre os dias 25 a 31 de cada mês.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1 A empresa vencedora deverá entregar os serviços na quantidade, tipo de serviço especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente.

4.2 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Solicitação.

4.3 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Permitir o livre acesso do empregado da CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;
- d) Providenciar a alocação para instalação de apoio a almoxarifado da CONTRATADA, bem como para a guarda de uniformes e pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- e) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;
- h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- i) Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.
- j) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
- l) Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvida porventura existente, através da Secretaria Municipal de Administração.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- a) executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
- b) ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- d) selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- e) colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
- f) registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
- g) efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
- h) comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- i) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- j) assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- k) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- l) não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;
- m) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- n) planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- o) substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação.
- p) zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza;

- q) não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- r) atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão-de-obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;
- s) instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- t) inspecionar diariamente os serviços contínuos e obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;
- u) responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- v) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento a ser contratado.

CLÁUSULA SEXTA **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS PENALIDADES**

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de



Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO **ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2016** a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Nova Ubiratã – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Ubiratã - MT, 20 de setembro de 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Promitente fornecedora

Testemunhas:

MAURO ODINEI SOLIANI
CPF Nº 896.212.121-20

KAMILA CASTELINI RUIZ
CPF Nº 31.803.291-06



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - D - LEVANTAMENTO DOS GASTOS DE PESSOAL NA DOTAÇÃO 33.90.39

APÊNDICE - D

LEVANTAMENTO DOS GASTOS DE PESSOAL NA DOTAÇÃO 33.90.39

APÊNDICE E.

LEVANTAMENTOS DAS DESPESAS COM PESSOAL EMPENHADAS NO DOTAÇÃO 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

Foram constatadas diversas despesas de pessoal classificadas indevidamente na dotação 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

O montante de R\$ 682.852,75 registrado na dotação 33.90.34.02 refere-se a despesas liquidadas decorrentes de contratos de terceirização resultante da seguintes Atas de Registros de Preços:

- Ata de Registro de Preços nº 92/2016 do Pregão Presencial nº 59/2016;
- Ata de Registro de Preços nº 022/2017 do Pregão Presencial nº 09/2017.

O montante de R\$ 869.280,91 acrescido ao montante dos gastos refere-se as despesas liquidadas contabilizada na dotação 33.90.39.00 resultante das seguintes Atas de Registros de Preços;

- Ata de Registro de Preços nº 092/2016 do Pregão Presencial nº 59/2016;
- Ata de Registro de Preços nº 022/2017 do Pregão Presencial nº 09/2017.

As Atas de Registro de Preços referem-se a futura e eventual contratação de pessoa jurídica firmada entre o Município de Nova Ubiratã e a empresa Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, para fornecimento de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para tender as unidades da Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidades e exigências descritas no Anexo I (Termo de Referência).

Os históricos descritos nos empenhos referem-se a serviços de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender a diversas secretarias do município. A descrição é a mesma em ambos elementos de despesas (33.90.34 e 33.90.39). No item 4.0 do Edital do Pregão que trata dos recursos orçamentários define que as despesas teriam suporte orçamentário na dotação 33.90.39.00 (Fonte: - Sistema Aplic 2016 – Envio Imediato – Licitações – PP 59/2016 e Fonte: - Sistema Aplic 2017 – Envio Imediato – Licitações – PP 09/2017).

De acordo com os Termos de Referências anexos aos Editais, a mão de obra a ser fornecida pela Cooperativa era prestação de serviços nos seguintes cargos: Auxiliar de Limpeza, Guarda Patrimonial, Oficial de Serviços Gerais, Agente de Apoio e Logística, Auxiliar de Manutenção e Conservação. As horas de trabalho na execução dos trabalhos e as atividades que seriam desempenhadas pelos prestadores de serviços estão descritas no item 6 do Termo de Referência.

As atividades desenvolvidas pelos prestadores de serviços são semelhantes as atribuições dos cargos de natureza efetiva, o que caracteriza substituição de servidores públicos, cuja admissão deve ocorrer por meio de concurso público e como tal deve ser acrescido no montante dos gastos com pessoal. Esta situação caracteriza substituição dos servidores efetivos em desacordo com o inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

Fontes de informações:

- Ata 92/2016 – Apêndice C;
- Termo de Referência e Pregão 59/2016 - Sistema Aplic - 2016 – Envio Imediato - Licitações – PP 59/2016);
- Termo de Referência e Pregão 09/2017 - Sistema Aplic- 2017– Envio Imediato - Licitações – PP 09/2017);
- Relação de Empenhos 2017 – Credor Cooperativa - dotação – 33.90.39 e doc. digital nº 117732/2018;
- Relação de Empenhos 2017 – Credor Cooperativa- dotação – 33.90.34 e doc. digital nº 117708/2018.